



Câmara Municipal de Itapetininga

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019

MODALIDADE: CARTA CONVITE 06/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO



Ao

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

COMUNICAÇÃO INTERNA

Através desta, venho informar a necessidade pela troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga.

A pretensa contratação se justifica pela inegável necessidade de garantir o bom funcionamento dos serviços da Câmara, os pisos encontram-se trincados, quebrados e com um desnível que dificulta a sua manutenção.

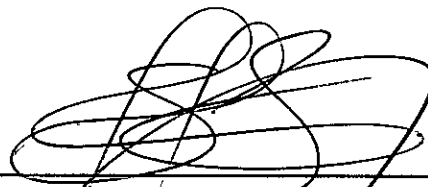
Considerando a necessidade de manutenção e conservação dos pisos das salas, da Presidência, do Diretor Geral e do Gabinete da Presidência, que encontram-se sem manutenção desde sua construção.

Considerando que não foram encontrados mais os mesmos pisos para reposição nas salas da Presidência, Diretoria Geral e do Gabinete da Presidência.

Para tal, a fim de balizar os preços a serem contratados, foi realizada pesquisa de preço junto às empresas com ramo de atividade compatível à pretensa contratação, pelo qual foi obtido o valor médio de R\$ 18.010,52 (dezoito mil, dez reais e cinquenta e dois centavos).

Desta forma, sugerimos a Presidência, o início do processo Licitatório para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga.

Itapetininga, 14 de novembro de 2019


Juvenal Soares Larotonda
Chefe Administrativo

DESPACHO: Ao Setor
(Setor)
para Providência
Gab. da Presidência 14/11/2019


Itamar José Martins
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTÓCOLO Nº 2498/2019

DATA/HORA: 14/11/2019 13:41

Comunicação Nº 47/2019

Adriana

De: Nicolle Camargo <nicolle@decpisos.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 11 de novembro de 2019 11:18
Para: 'Adriana'
Assunto: RES: Orçamento
Anexos: Orcamento13266.pdf

Bom dia Adriana, tudo bem ?

Segue o orçamento solicitado.

Se aparecer dúvidas estou à disposição,

Tenha um ótimo dia.



Nicolle Camargo

VL. Hortência - Sorocaba - SP
Av. Cel. Nogueira Padilha, 899

15 99184.3152

15 3232.0322

facebook.com/decpisos

www.decpisos.com.br

Você sabe onde pisa!

De: Adriana [mailto:adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br]
Enviada em: sexta-feira, 8 de novembro de 2019 16:43
Para: nicolle@decpisos.com.br
Assunto: Orçamento

Boa Tarde,
Segue o Serviço solicitado, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

,25m² de piso vinílico 3mm

69,30 m de rodapé

Fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm e rodapé em MDF de 10 cm, incluindo regularização do piso existente e a remoção do rodapé existente.

Obrigada
Adriana

Adriana A. Gaselli Aragon
Setor
Compras/Licitação

FLS. *010*



DECPISOS REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA

AV CEL NOGUEIRA PADILHA, 899
 VILA HORTÊNCIA - SOROCABA - SP
 CEP: 18020-001 Fone: (15) 3232-0322
 CNPJ: 65.062.432/0001-72 IE: 669221846115

Orçamento
 0000013266
 11/11/2019
 11:11:06

Cliente: 111430 - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ()

- - - CEP:

Item	Produto	Descrição	Unid.	Qtde	Unitário	Total
1	18310	DURAFLOOR LVT CITY 3MM (3,25 CX)	m²	107,25	96,22	10.319,06
2	168	MAO DE OBRA PISO VINILICO (MASSA / COLA)	m²	107,25	25,00	2.681,25
3	1154	RODAPE ESSENCIAL E03-100 BRANCO	mt	69,30	22,50	1.559,25
4	9	PERFIL DE ALUM STAND CHAMPAGNE	mt	15,00	10,00	150,00

Base: 14.709,56 Desconto: 0,00 Valor Total: 14.709,56

Entrega: Vendedor: NICOLLE Itens: 216,50

Pedido Cliente: Cond. Pagto: VENDA A VISTA/30 DIAS

Valor Aproximado dos Tributos R\$ 692,63 (4,71%) Fonte IBPT
Obs: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM HORARIO COMERCIAL DAS 08:00 ÀS 18:00

PISO VINILICO DE 3MM DE ESPESSURA E CAPA DE USO (PROTEÇÃO) DE 0,3MM
 RODAPÉ MDF BRANCO COM 10CM DE ALTURA

MEDIDAS FORNECIDAS PELO CLIENTE.

VALIDADE DO ORÇAMENTO : 10 DIAS
 PRAZO PARA INSTALAÇÃO 10 À 15 DIAS, APÓS PEDIDO FECHADO.
 LOCAL DE INSTALAÇÃO DEVERÁ ESTAR LIMPO E DESOCUPADO.

NÃO FAZEMOS:

- MOVIMENTAÇÃO DE MÓVEIS;
- AJUSTE DE PORTA;
- REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO E PAREDE;
- REGULARIZAÇÃO DE ALTURA DE SOLEIRA.

Adriana A. Caselli Aragon
 Visto: Setor
 Compras/Licitação

Adriana

De: Sérgio Nanini Cardoso <sergio_nanini@hotmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 13 de novembro de 2019 10:33
Para: Adriana
Assunto: RE: Câmara Itapetininga
Anexos: Orçamento Camara Municipal de itapetininga (piso vinílico).docx

Bom dia Adriana!

Segue em anexo o orçamento para o serviço de regularização e instalação de piso vinílico LVT e rodapé de 10 cm e m 3 salas da câmara municipal de Itapetininga.

At.

Sérgio Nanini Cardoso

Enviado do Outlook

De: Adriana <adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 8 de novembro de 2019 16:38
Para: sergiodvg@terra.com.br <sergiodvg@terra.com.br>; sergio_nanini@hotmail.com <sergio_nanini@hotmail.com>; contato@ferrazpisos.com.br <contato@ferrazpisos.com.br>
Assunto: Câmara Itapetininga

Boa Tarde,

Venho informar que a Carta Convite nº 05/19, foi declarada Deserta e por isso solicito um novo orçamento para dar continuidade ao processo.

Segue o Serviço solicitado, incluindo material e mão de obra.

7,25m² de piso vinílico 3mm

3,30 m de rodapé

Fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm e rodapé em MDF de 10 cm, incluindo regularização do piso existente e a remoção do rodapé existente.

Obrigada
 Adriana

Adriana A. Caselli Aragon
 Visto Setor
 Compras/Licitação

NANINI

ESPAÇOS PLANEJADOS

DIVISÓRIAS (NAVAL, PVC E DRYWALL) - FORROS (LINEARES E MODULARES EM PVC, FIBRA MINERAL, LÃ DE VIDRO, ISOPOR TEXTURADO, FORRO REMOVÍVEL EM GESSO E FORRO DRYWALL).
PISOS LAMINADOS (MADEIRA) - PISO PAVIFLEX E DECORFLEX (VINÍLICOS) -CARPETES E FORRAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTO DE PISOS.
PERSIANAS (REFORMAS E LAVAGEM)

Itapetininga, 13 de Novembro de 2019

Nesta,
A Câmara Municipal de Itapetininga.
Rua Jose Soares Hungria, 489, Jd. Marabá, Itapetininga - SP
A/C Adriana.

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO – CORREÇÃO DO PISO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO LVT 3mm COM RODAPÉ EM MDF 10cm PINTADO NA COR BRANCO.
Especificação – PISO VINÍLICO.
Estabelecimento – CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA.

Descrição dos Serviços	Quantidade
CORREÇÃO DO PISO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO LVT 3mm COM RODAPÉ EM MDF 10cm PINTADO NA COR BRANCO.	107,25 m²
Valor total dos serviços	R\$ 18.772.00

- VALOR TOTAL-----R\$ 18.772.00.
(Dezoito mil setecentos e setenta e dois reais).
- FORMA DE PAGAMENTO ----- Á VISTA.
- PRAZO PARA ENTREGA -----10 dias.
- Garantia de 90 dias contra vícios ocultos e defeitos de mão-de-obra.

Atenciosamente

Sérgio Nanini Cardoso

Rua Padre Inácio de Araújo Ferreira n° 237, Vila Orestes, Itapetininga SP – CEP: 18212-000
Razão Social –SERGIO NANINI CARDOSO– MEI
CNPJ – 19.598.118/1000-91
CEL: -99725-7152 / 3275 - 1013

IE – 371.143.508.118
Adriana A. Caselli Aragon
Visto-Sector
Compras/Licitação

EDAN Construções, Reformas e Serviços

Eduardo Aparecido de Oliveira Soares

(15) 99854-8670

Obras de alvenaria, de acabamento da construção e serviços em prédios e condomínios
Inscrição Municipal 36.115 CNPJ 25.337.246/0001-84

Para:

Câmara do Município de Itapetininga
Itapetininga-SP

ORÇAMENTO

Conforme solicitação, estamos encaminhando nossa proposta para prestação de serviços nesse órgão público municipal, com inclusão de materiais, conforme descrição recebida.

Descrição dos serviços:

Descrição dos Serviços	R\$ total
Fornecimento e colocação de piso LVT Espaçofloor 3mm num total de 103 (cento e três) metros quadrados correspondente a 03 (três) salas, incluindo a regularização do piso existente para colocação do novo piso mais a remoção de 70 (setenta) metros lineares de rodapés existentes em piso cerâmico com restauração do reboque para colocação do novo rodapé.	20.550,00
Valor total	20.550,00

Obs: A empresa se responsabiliza pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais conforme normas estabelecidas pela contratante e discriminadas acima. Responsabiliza-se também pelos encargos contábil, fiscal e trabalhista da correspondente contratação.

Os materiais e equipamentos serão de responsabilidade da empresa contratada.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Itapetininga, 13 de novembro de 2019.

Eduardo Aparecido de Oliveira Soares

25.337.246/0001-84

EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES
Rua Francisco Claro de Oliveira, 47
Bairro Chapadinha - CEP 18206-772

ITAPETININGA-SP

Adriana A. Caselli Aragón
Visto Setor
Compras Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO



MEMORANDO

De: Diretor Geral

Para: Gabinete da Presidência

Recebemos do Chefe Administrativo, uma Comunicação protocolada sob o nº 2498/2019, avisando da necessidade de contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de pisos em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga.

Por isso, sugerimos a V.Exa., que determine a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de pisos em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

Itapetininga, 18 de novembro de 2019.


Luiz Fernando Peretti Matarazzo
Diretor Geral



MEMORANDO

De: Gabinete da Presidência

Para: Comissão Permanente de Licitação

Tendo em conta a solicitação do Diretor Geral, sobre a necessidade de abertura de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de pisos em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga, determino que sejam realizados os procedimentos necessários para a contratação da empresa.

Itapetininga, 18 de novembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente



Adriana A. Caselli Aragón
Visto Setor
Compras/Licitação





TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Recebi, nesta data, determinação da Presidência para início de procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de pisos em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga.

- Conforme os orçamentos entregues pelo Chefe Administrativo, será possível diagnosticar qual procedimento mais adequado para atender às necessidades contatada;

- Por meio dos orçamentos será possível definir um valor médio de mercado para que o Setor Contábil possa informar a devida rubrica orçamentária, comprovando a abertura de procedimento licitatório específico, de acordo com as peculiaridades que a futura contratação exigir;

Itapetininga, 18 de novembro de 2019


Adriana Angeli Caselli Aragón

Comissão Permanente de Licitação



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

FLS 110

4R Sistemas

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2019

Página: 1/1

Requisição: 654 Ano: 2019 Data: 18/11/2019 Requisitante: ADRIANA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 14 GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO, E MANUTENÇÃO E DE MODERNIZAÇÃO ORGANIZACIONAL
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.000
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 16 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Aplicação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PISO EM 3 SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA
Observação: PARA MANUTENÇÃO DAS SALAS
Justificativa:
Centro de Custo:
Veículo: GERAL
Local da Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	SERV	62.0141	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO

ITAPETININGA, 18 de Novembro de 2019



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

FLS. 120

Exercício: 2019

4R Sistemas

MAPA DE PREÇO - SINTETICO
Cotação Nº 16/2019 - POR CÓDIGO

Página: 1/1

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição
0001	100,0000	SERV	62.0141	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO

Cd. Fornec.	Razão Social	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
1844	DECPISOS REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA	100,0000	147,0956	0,00	14.709,56
1754	SERGIO NANINI CARDOSO MEI	100,0000	187,7200	0,00	18.772,00
1823	EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES ME	100,0000	205,5000	0,00	20.550,00
Valor Médio por Item:			180,1052		18.010,52

Valor Total Médio: 18.010,52

ITAPETININGA, 18 de Novembro de 2019.



TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando os valores estimados para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de pisos em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga.

Solicito ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga a indicação da rubrica orçamentária que comprove a existência de disponibilidade financeira para a cobertura de aquisição a ser realizado, sendo o valor máximo de R\$ 18.010,52 (dezoito mil, dez reais e cinquenta e dois centavos).

Itapetininga, 18 de novembro de 2019.

Itamar José Martins

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Adriana A. Caselli Aragon
Visto-Setor
Compras/Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
140

TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

1 – Nesta data, recebi da Presidência o pedido de verificação da existência de disponibilidade financeira para a cobertura das despesas a serem realizadas com a licitação destinada a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para Câmara Municipal de Itapetininga.

2 – Informo que, no presente exercício, até a data atual, existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 18.010,52 (dezoito mil, dez reais e cinquenta e dois centavos), que ficam desde já reservados para as despesas supramencionadas, que ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 - Câmara Municipal

031 - Ação Legislativa

0058 - Processo Legislativo

2039 - Gestão das Ações de Apoio Administrativo, Manutenção e de Modernização Organizacional

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica

TERMO DE REMESSA

Estando cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8666/93, encaminho o expediente ao Senhor presidente para as determinações cabíveis.

Itapetininga, 18 de novembro de 2018.

Nádia Aparecida Scardoeli Kecioris

Assessora Financeira



TERMO DE DELIBERAÇÃO

Considerando que a Contabilidade da Câmara Municipal de Itapetininga indicou suficiente dotação para cobertura das despesas a serem realizadas com a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga, determino à Comissão Permanente de Licitações a abertura do procedimento licitatório na modalidade Carta Convite do Tipo Menor Preço, visando à contratação do objeto mencionado.

Itapetininga, 18 de novembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente

Adriana A. Caselli Aragon
Visto Setor
Compras/Licitação



TERMO DE RECEBIMENTO E DELIBERAÇÃO

Após recebermos determinação da Presidência para início de procedimento licitatório com a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga, informamos que serão tomadas as seguintes providências:

- a) Formação do processo licitatório nº 23/2019 contendo o Ato da Mesa nº 10/2019 que autoriza a Presidência da Câmara a realizar a referida licitação para o exercício em curso, da Portaria nº 04/2019 de nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações que atuarão no respectivo procedimento, na modalidade Carta Convite;
- b) Abertura do competente procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite nº 06/2019, tipo menor preço;
- c) Envio da Minuta do Edital a Carta Convite e dos seus respectivos anexos à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal para a devida apreciação, análise e parecer.

Itapetininga, 18 de novembro de 2019.


Adriana Angeli Caselli Aragón
Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 17

ATO DA MESA Nº 10/2019

Dispõe sobre autorização ao Presidente da Câmara para realizar o processo licitatório que especifica, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XXII, do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:


Art. 1º É concedida, ao Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, autorização expressa para a realização de processo licitatório, para compras, obras e serviços, de acordo com a legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapetininga, 08 de janeiro de 2019.


Itamar José Martins
Presidente


José Carlos Felipe de Almeida
Vice-Presidente


Uanderson Clayton de Oliveira Moreira
1º Secretário


Sidnei Teixeira Barbosa
2º Secretário

Este ato foi registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


Luiz Fernando Peretti Matarazzo
Diretor-Geral



Portaria n° 04/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 26, III, da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Itapetininga, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes servidores cabendo a Presidência ao primeiro: **Adriana Angeli Caselli Aragón, Daiana Sayuri Fujikava e Sônia Maria de Souza Ito**, fazendo jus à gratificação fixada pelo art. 1º da Portaria n° 35/2017.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os processos de Licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Procuradoria Jurídica e/ou Consultoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer as dúvidas do Edital;
- e) Abrir o envelope de documentos de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope da proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão, de acordo com o § 3º, artigo 51, da Lei n° 8.666/93.



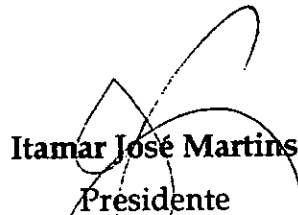
Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

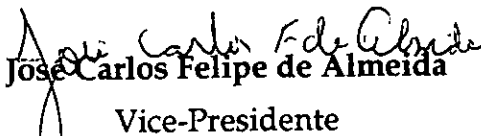
FLS 19 @

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 06/2018.

Gabinete da Presidência, 11 de janeiro de 2019


Itamar José Martins
Presidente


José Carlos Felipe de Almeida
Vice-Presidente


Uanderson C. de Oliveira Moreira
1º Secretário


Sidnei Teixeira Barbosa
2º Secretário

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


Luiz Fernando Peretti Matarazzo
Diretor-Geral



TERMO DE DELIBERAÇÃO

Determino a realização da apreciação, análise e parecer da minuta anexa da Carta Convite, com a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga, pela Assessoria Técnica Jurídica desta Casa.

Itapetininga, 18 de novembro de 2019.

Itamar José Martins

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Adriana A. Caselli Aragon
Visto-Sefor
Compras/Elicitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEITINGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapeitinga, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapeitinga – SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia xx de xxxxx de 2019, na modalidade CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, até as 14:00 da data acima designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

<p>a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEITINGA ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO CONVITE Nº 06/2019 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)</p>	<p>b) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEITINGA ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA CONVITE Nº 06/2019 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)</p>
--	--

1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar "Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte" visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada, preferencialmente, FORA dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I – TERMO DE REFERÊNCIA
- II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO;
- VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- VII – MINUTA DO CONTRATO;
- VIII- TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapeitinga/SP, contemplando o fornecimento de material,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEITINGA
Estado de São Paulo

equipamentos e mão de obra, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

3. DO PREÇO.

3.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 18.010,52 (dezoito mil, dez reais e cinquenta e dois centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no Anexo I correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapeitinga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Itapeitinga, com apresentação do certificado de cadastro.

5.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

5.2.1. cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.1.1. A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

5.2.1.2. O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVINGA
Estado de São Paulo

5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapetininga, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.4. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;

5.2.5. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;

5.2.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Itapetininga, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente;

6. DOS ENVELOPES

6.1. O "Envelope nº 1 – Habilitação" deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por **todas** as licitantes, sendo composto por:

6.1.1. **REGISTRO CADASTRAL:** no caso de empresa especializada não convidada, **CERTIFICADO** de registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Itapetininga.

6.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA:

a) ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social.

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sujeito às penalidades da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, as licitantes assim enquadradas deverão apresentar:

f1) "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou

f2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital; e/ou

f3) Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a situação de ME ou EPP;

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123 art. 42).

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de habilitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43).

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43).

6.1.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;





6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO III**;

b) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do **ANEXO IV**;

c) Declaração de **VISTORIA TÉCNICA** do local dos serviços, a ser realizada junto de servidor designado da Câmara Municipal de Itapetininga. A vistoria deverá ser previamente agendada dentre os dias e horários compreendidos entre a divulgação do certame e a data para a entrega dos envelopes – respeitado o prazo de 2 (duas) horas antes do horário da sessão - pelo fone (15) 32757608, com o Sr. André Luiz Nishiyama. Na ocasião será emitido o termo de vistoria a ser apresentado pela licitante junto da documentação de habilitação.

6.1.5. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.8. Se o licitante se constitui em matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.9. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.1.10. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet



junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.11. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.12. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.13. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2(a);

6.1.14. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2. O “Envelope nº 2 – Proposta Financeira” deverá conter:

6.2.1. O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2. Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) indicação obrigatória do preço global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar os objetos desta licitação, dentro dos prazos, especificações e quantitativos constantes deste edital e seu ANEXO I;

e) declaração de que todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços são de primeira qualidade, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondição, reaproveitamento ou remanufaturamento.

6.2.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.2.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Estado de São Paulo

6.2.6. A proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(b)**.

6.2.7. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo por item indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.2.9. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

6.2.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.2.11. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e demais normas suplementares aplicáveis.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – Caso alguma ME ou EPP apresente documentação relativa à regularidade fiscal defeituosa, proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.2.1 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que atenda às especificações e ofereça o **MENOR PREÇO**.

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Estado de São Paulo

especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4.3 - A(s) proposta(s), cujo valor global for superior ao estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, será(ão) desclassificada(s).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123 art. 44 caput).

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123 art. 44 parágrafo 1º).

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123 art. 45, inc. I).

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.2 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC nº 123/2006
CARTA CONVITE Nº 06/2019
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123 art. 45 inc. III).

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123 art. 45, inc. II).

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

FLS
123
06/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVINGA
Estado de São Paulo

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

7.8 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento, mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.8 - Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93. (§ 3.º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

8.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Administração cabem recurso, que deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Itapetininga no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

8.4.1. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.4.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.4.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

8.4.4. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

8.4.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta carta convite como ANEXO VII.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.1.4. Devido a tratar-se de contratação exclusivamente de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Câmara Municipal de Itapetininga:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

9.2. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

9.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. A vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias e seu prazo de execução será de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A execução do objeto obedecerá ao que consta no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e deste Edital.

10.2. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

10.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.4. Os casos excepcionais serão analisados pelo gestor do Contrato e/ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção injustificada de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso ou interrupção injustificada entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção injustificada superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 11.3;

11.2.1 - Para cálculo da multa prevista, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida;

11.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.5. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.2.3 deste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.7. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos valores contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, onde deverão constar os serviços executados.

12.2. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.3. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

12.4. Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

12.5. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros correção monetária.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

12.6. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

12.7. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

12.8. A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, ou pelo e-mail: licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

13.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Itapetininga, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Itapetininga, xx de xxxxxxx de 2019

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1 - Gestores do Contrato: André Luiz Nishiyama – Agente Operacional de Apoio; Adriana Angeli Caselli Aragon – Oficial do Legislativo; e, Clóvis Denis Máximo – Oficial de Comunicações.

1.2 - A vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias e seu prazo de execução será de 15 (quinze) dias, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser devidamente justificada.

1.3 - Pagamento: conforme Item 12 do Edital e seus subitens.

1.4 - A empresa deverá apresentar junto à entrega dos serviços, garantia expressa de, no mínimo, 12 (doze) meses pelos materiais utilizados e serviços executados.

1.5.1 - Os serviços deverão corresponder ao que foi solicitado na descrição do objeto, sendo rejeitado no ato caso não constatada tal condição.

1.5.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço caso vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

02 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DO VALOR ESTIMADO

2.1 – Fornecedor e colocação de piso vinílico LVT 3mm, bem como o rodapé de 10cm de altura, em 3 (três) salas – Presidência, Chefia de Gabinete e Diretoria Geral - da Câmara Municipal de Itapetininga, nos quantitativos e valor estimado abaixo indicados:

Descrição	Qtde.	Unid.	Valor unit.	Valor Total
Fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm e rodapé em MDF de 10cm, incluindo a regularização do piso existente e a remoção do rodapé existente, em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga.	107,25	m²	R\$ 167,93	R\$ 18.010,52

2.2 – Ficam inclusos nos serviços a serem contratados, os serviços de regularização do piso existente, possibilitando a colocação do novo piso.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

2.2.1 – Não será necessária a remoção do piso existente, haja vista que a aplicação se dará sobre o mesmo.

2.3 – Também será de responsabilidade da Contratada a remoção do rodapé existente para a colocação do novo, devendo ainda realizar a regularização do local onde os serviços serão executados - reboco e consequente pintura.

2.4 – Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá entregar os locais devidamente limpos, devendo ainda realizar a devida destinação dos materiais e resíduos removidos, de acordo com as normas legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: CARTA CONVITE Nº 06/2019 – PROCESSO Nº 23/2019

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm e rodapé em mdf de 10cm, incluindo a regularização do piso existente e a remoção do rodapé existente, em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga.	107,25	m ²		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:				

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - Condições de pagamento: conforme item 12 e seus subitens do Edital.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.
- 4 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
E-mail pessoal:	
Local e Data:	
Assinatura e carimbo:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XX, DD de MM de 2019

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para
os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que
inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta
licitação – Carta Convite nº 06/2019;

XX, DD de MM de 2019

Nome e assinatura do representante
RG nº.....





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEATINGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Carta Convite nº 06/2019, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

XX, DD de MM de 2019

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº 06/2019, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

XX, DD de MM de 2019

Nome e assinatura do representante
RG nº.....





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 067/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2019.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº 15.342.234 e inscrito no CPF nº 049.785.178-42, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Carta Convite nº 06/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm e rodapé em MDF de 10cm, incluindo a regularização do piso existente e a remoção do rodapé existente, em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da Carta Convite nº 06/2019, e da proposta apresentada pela Contratada, que integram o presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO da Carta Convite nº 06/2019.

2.1.1 – A Contratada ficará responsável pelo fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm, bem como o rodapé de 10mm de altura, em 3 (três) salas – Presidência, Chefia de Gabinete e Diretoria Geral - da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme quantitativos e valor unitário abaixo indicado:

Descrição	Qtde.	Unid.	Valor unit.	Valor Total
Fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm e rodapé em MDF de 10cm, incluindo a regularização do piso existente e a remoção do rodapé existente, em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga.	107,25	m²		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

2.2 – Ficam inclusos nos serviços a serem contratados, os serviços de regularização do piso existente, possibilitando a colocação do novo piso.

2.2.1 – Não será necessária a remoção do piso existente, haja vista que a aplicação se dará sobre o mesmo.

2.3 – Também será de responsabilidade da Contratada a remoção do rodapé existente para a colocação do novo, devendo ainda realizar a regularização do local onde os serviços serão executados - reboco e consequente pintura.

2.4 – Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá entregar os locais devidamente limpos, devendo ainda realizar a devida destinação dos materiais e resíduos removidos, de acordo com as normas legais aplicáveis.

2.5 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

2.6 - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento às condições e especificações constantes do presente contrato, do Anexo I do Edital e da proposta apresentada pela contratada, além das orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

2.7 - Os serviços deverão ser executados dentro do prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis na forma do Art. 57, IV, mediante justificativas.

2.8 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço caso vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.9 - A Contratada deverá apresentar junto à entrega dos serviços, garantia expressa de, no mínimo, 12 (doze) meses pelos materiais utilizados e serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme o preço proposto pela Contratada, correspondendo ao quantitativo e valor unitário constantes da cláusula segunda.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento dos valores contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, onde deverão constar os serviços executados.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

5.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.3 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.4 - Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.5 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.6 - Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

5.7 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.8 - A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

CLÁUSULA SEXTA (DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO)

6.1 - A vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias e seu prazo de execução será de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Manter os locais de trabalho devidamente sinalizados e isolados (conforme o caso) garantindo o acesso e segurança dos funcionários e usuários da Câmara Municipal de Itapetininga;
- c) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

e) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI e EPC) aos profissionais envolvidos nos serviços, dentro das normas regulamentadoras aplicáveis;

f) Manter preposto aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Realizar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estipuladas neste contrato;
- d) Realizar amplo e rigoroso acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pela Contratada através de preposto nomeado ou contratado para esta finalidade.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

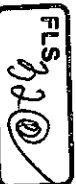
I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção injustificada de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso ou interrupção injustificada entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção injustificada superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelos Srs. André Luiz Nishiyama, Adriana Angeli Caselli Aragón e Clóvis Denis Máximo, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XX, DD de MM de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:

FLS 33 @



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

FLS
28



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

Fls. 35

PARECER JURÍDICO

Assunto: Edital Carta Convite nº. 06/2019

Exmo. Sr. Presidente,

Nos termos do art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93, é submetido a este Departamento Jurídico, o processo licitatório que visa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, para a emissão de parecer acerca de sua legalidade e regularidade.

Conforme os documentos acostados nos autos, verifica-se a justificativa para a contratação pretendida, existência de pesquisa prévia de preços de mercado, indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, nos termos do art. 14 da Lei 8.666/93, bem como autorização do Sr. Presidente desta Casa.

A escolha da modalidade licitatória é adequada, em concordância com o disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Em análise ao edital e a minuta do contrato, observamos que as exigências estão alicerçadas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis não se impondo nenhuma cláusula que consideramos restritivas, podendo, portanto, serem adotados.

Essas são as considerações que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência para a determinação das providências cabíveis.

Itapetininga 22 de novembro de 2019.

JOÃO MAURÍCIO CAIAFFA S. IBÁÑEZ
Assessor Técnico Jurídico
OAB/SP-114.407



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo



CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga, localizada na Rua José Soares Hungria, nº 489, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **04 de dezembro de 2019**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 14:00 da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

a) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO CONVITE Nº 06/2019 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)	b) CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA CONVITE Nº 06/2019 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ)
---	---

1.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada, preferencialmente, **FORA** dos Envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Proposta).

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III – MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - concordância com os termos do presente instrumento convocatório e de inexistência de fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação;

V – MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

VII – MINUTA DO CONTRATO;

VIII- TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
37 @

equipamentos e mão de obra, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

3. DO PREÇO.

3.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 18.010,52 (dezoito mil, dez reais e cinquenta e dois centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. Os valores indicados no Anexo I correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.3. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3.4. A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, desde que cadastradas na correspondente especialidade neste órgão, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 horas da data e horário indicado no preâmbulo deste instrumento. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Itapetininga, com apresentação do certificado de cadastro.

5.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

5.2.1. Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.1.1. A participação de empresas em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

5.2.1.2. O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 38 @

5.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itapetininga, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.4. Que estejam estabelecidas sob a forma de consórcio;

5.2.5. Que possuam a participação, direta ou indireta, caracterizada pela existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, de qualquer servidor ou dirigente, mesmo comissionado, desta Câmara Municipal, ou de qualquer outro participante por ela designado para constituir comissões que participem desta licitação;

5.2.6. Impedidas de participar, por ato de ofício da Câmara Municipal de Itapetininga, em virtude de inidoneidade praticada anteriormente, por constatação de irregularidades no cadastro, ou qualquer outro fator superveniente;

6. DOS ENVELOPES

6.1. O “Envelope nº 1 – Habilitação” deve conter documentos relativos à habilitação, que deverão ser apresentados por **todas** as licitantes, sendo composto por:

6.1.1. REGISTRO CADASTRAL: no caso de empresa especializada não convidada, **CERTIFICADO** de registro cadastral emitido pela Câmara Municipal de Itapetininga.

6.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA:

a) ato constitutivo da licitante, conforme o caso: estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devendo, ainda, apresentar as alterações contratuais que forem determinadas por eventual alteração no quadro social.

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, expedida



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 29 @

pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sujeito às penalidades da lei;

c3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações, as licitantes assim enquadradas deverão apresentar:

f1) "Declaração de Enquadramento de ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **e/ou**

f2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital; **e/ou**

f3) Ficha Cadastral Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado, comprovando a situação de ME ou EPP;

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123 art. 42).

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de habilitação, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43).

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (LC nº 123 art. 43).

6.1.2.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.3, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
40 @

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) As empresas que se encontrarem em processo de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), nos moldes do constante no **ANEXO III**;

b) Declaração da licitante de que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidades públicas, na forma do **ANEXO IV**;

c) Declaração de **VISTORIA TÉCNICA** do local dos serviços, a ser realizada junto de servidor designado da Câmara Municipal de Itapetininga. A vistoria deverá ser previamente agendada dentre os dias e horários compreendidos entre a divulgação do certame e a data para a entrega dos envelopes – respeitado o prazo de 2 (duas) horas antes do horário da sessão - pelo fone (15) 32757608, com o Sr. André Luiz Nishiyama. Na ocasião será emitido o termo de vistoria a ser apresentado pela licitante junto da documentação de habilitação.

6.1.5. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada em cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.

6.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.8. Se o licitante se constitui em matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.9. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a entrega, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.1.10. A Comissão Permanente de Licitações diligenciará efetuando consulta na Internet



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
41 @

junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.1.11. Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.1.12. A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

6.1.13. Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(a)**;

6.1.14. A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

6.2. O “Envelope nº 2 – Proposta Financeira” deverá conter:

6.2.1. O ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço global expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- d) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar os objetos desta licitação, dentro dos prazos, especificações e quantitativos constantes deste edital e seu ANEXO I;
- e) declaração de que todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços são de primeira qualidade, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondição, reaproveitamento ou remanufaturamento.

6.2.3. Cada concorrente deverá computar no preço que cotar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.2.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.2.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
42 @

6.2.6. A proposta deverá ser acondicionada em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem **1.2(b)**.

6.2.7. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor máximo por item indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

6.2.9. Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

6.2.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.2.11. A apresentação da proposta implicará na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, e demais normas suplementares aplicáveis.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

7.1.1 – Caso alguma ME ou EPP apresente documentação relativa à regularidade fiscal defeituosa, proceder-se-á conforme descrito no item 6.1.2.1 e seguintes, dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

7.2. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

7.3. A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.4. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que atenda às especificações e oferte o **MENOR PREÇO**.

7.4.1. Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 43 @

especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

7.4.2 – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

7.4.3 - A(s) proposta(s), cujo valor global for superior ao estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, será(ão) desclassificada(s).

7.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

7.6 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC nº 123 art. 44 caput).

7.6.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123 art. 44 parágrafo 1º).

7.6.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123 art. 45, inc. I).

7.6.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 6.2 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC nº 123/2006
CARTA CONVITE Nº 06/2019
RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa

7.6.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123 art. 45 inc. III).

7.6.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123 art. 45, inc. II).

7.6.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS
44 @

7.6.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123 art. 45 parágrafo 1º).

7.8 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento, mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.8 – Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93. (§ 3.º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Em até **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório;

8.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

8.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Administração cabem recurso, que deverão ser protocolados na sede da Câmara Municipal de Itapetininga no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

8.4.1. Os recursos administrativos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.4.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.4.3. Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente;

8.4.4. O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 45 @

8.4.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações oriundas desta licitação serão formalizadas mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esta carta convite como ANEXO VII.

9.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Itapetininga verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

9.1.4. Devido a tratar-se de contratação exclusivamente de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, caso a documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Itapetininga, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.1.4.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á a Câmara Municipal de Itapetininga:

- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

9.2. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte contratada(s) se obriga(m) a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.



9.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.4. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. A vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias e seu prazo de execução será de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. O foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP.

10. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A execução do objeto obedecerá ao que consta no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e deste Edital.

10.2. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

10.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

10.4. Os casos excepcionais serão analisados pelo gestor do Contrato e/ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itapetininga e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato, ou seja, na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 Lei 8.666/93, sujeitará à empresa adjudicatária a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção injustificada de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso ou interrupção injustificada entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção injustificada superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos



particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 11.3;

11.2.1 - Para cálculo da multa prevista, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida;

11.3. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.4. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

11.5. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 6.1.2.3 deste ato convocatório, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

11.6. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.7. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos valores contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, onde deverão constar os serviços executados.

12.2. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.3. Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

12.4. Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

12.5. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
48 @

12.6. Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

12.7. Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

12.8. A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

13. DAS INFORMAÇÕES

13.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas, na sede da Câmara Municipal de Itapetininga, ou pelo e-mail: licitacao@camaraitapetininga.sp.gov.br

13.2. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Câmara Municipal de Itapetininga poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Câmara Municipal de Itapetininga, além de efetuadas diretamente aos interessados.

Itapetininga, 25 de novembro de 2019

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Adriana A. Caselli Aragon
Visto-Sector
Compras/Licitação



CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

1.1.1 - Gestores do Contrato: André Luiz Nishiyama – Agente Operacional de Apoio; Adriana Angeli Caselli Aragon – Oficial do Legislativo; e, Clóvis Denis Máximo – Oficial de Comunicações.

1.2 - A vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias e seu prazo de execução será de 15 (quinze) dias, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser devidamente justificada.

1.3 - Pagamento: conforme Item 12 do Edital e seus subitens.

1.4 - A empresa deverá apresentar junto à entrega dos serviços, garantia expressa de, no mínimo, 12 (doze) meses pelos materiais utilizados e serviços executados.

1.5.1 - Os serviços deverão corresponder ao que foi solicitado na descrição do objeto, sendo rejeitado no ato caso não constatada tal condição.

1.5.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço caso vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

02 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DO VALOR ESTIMADO

2.1 – Fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm, bem como o rodapé de 10cm de altura, em 3 (três) salas – Presidência, Chefia de Gabinete e Diretoria Geral - da Câmara Municipal de Itapetininga, nos quantitativos e valor estimado abaixo indicados:

Descrição	Qtde.	Unid.	Valor unit.	Valor Total
Fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm e rodapé em mdf de 10cm, incluindo a regularização do piso existente e a remoção do rodapé existente, em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga.	107,25	m ²	R\$ 167,93	R\$ 18.010,52

2.2 – Ficam inclusos nos serviços a serem contratados, os serviços de regularização do piso existente, possibilitando a colocação do novo piso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 50 @

2.2.1 – Não será necessária a remoção do piso existente, haja vista que a aplicação se dará sobre o mesmo.

2.3 – Também será de responsabilidade da Contratada a remoção do rodapé existente para a colocação do novo, devendo ainda realizar a regularização do local onde os serviços serão executados - reboco e conseqüente pintura.

2.4 – Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá entregar os locais devidamente limpos, devendo ainda realizar a devida destinação dos materiais e resíduos removidos, de acordo com as normas legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
51 @

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: CARTA CONVITE Nº 06/2019 – PROCESSO Nº 23/2019

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
e-mail:		CNPJ nº

Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm e rodapé em mdf de 10cm, incluindo a regularização do piso existente e a remoção do rodapé existente, em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga.	107,25	m ²		
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:				

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - Condições de pagamento: conforme item 12 e seus subitens do Edital.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.
- 4 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Nome do Representante:	
Identidade nº:	CPF nº:
E-mail pessoal:	
Local e Data:	
Assinatura e carimbo:	



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo



CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

XX, DD de MM de 2019

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
53

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

.....(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para
os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que
inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta
licitação – Carta Convite nº 06/2019.

XX, DD de MM de 2019

Nome e assinatura do representante
RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 540

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, _____

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Carta Convite nº 06/2019, da Câmara Municipal de Itapetininga, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

XX, DD de MM de 2019

Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
55 @

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº 06/2019, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

XX, DD de MM de 2019

Nome e assinatura do representante

RG nº.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
56 @

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2019.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº 15.342.234 e inscrito no CPF nº 049.785.178-42, e a empresa, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, com endereço, representada neste ato por, portador do RG nº, inscrito no CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Carta Convite nº 06/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm e rodapé em mdf de 10cm, incluindo a regularização do piso existente e a remoção do rodapé existente, em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da Carta Convite nº 06/2019, e da proposta apresentada pela Contratada, que integram o presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO da Carta Convite nº 06/2019.

2.1.1 – A Contratada ficará responsável pelo fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm, bem como o rodapé de 10mm de altura, em 3 (três) salas – Presidência, Chefia de Gabinete e Diretoria Geral - da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme quantitativos e valor unitário abaixo indicado:

Descrição	Qtde.	Unid.	Valor unit.	Valor Total
Fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm e rodapé em mdf de 10cm, incluindo a regularização do piso existente e a remoção do rodapé existente, em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga.	107,25	m ²		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
57 @

2.2 – Ficam inclusos nos serviços a serem contratados, os serviços de regularização do piso existente, possibilitando a colocação do novo piso.

2.2.1 – Não será necessária a remoção do piso existente, haja vista que a aplicação se dará sobre o mesmo.

2.3 – Também será de responsabilidade da Contratada a remoção do rodapé existente para a colocação do novo, devendo ainda realizar a regularização do local onde os serviços serão executados - reboco e consequente pintura.

2.4 – Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá entregar os locais devidamente limpos, devendo ainda realizar a devida destinação dos materiais e resíduos removidos, de acordo com as normas legais aplicáveis.

2.5 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

2.6 - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento às condições e especificações constantes do presente contrato, do Anexo I do Edital e da proposta apresentada pela contratada, além das orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

2.7 - Os serviços deverão ser executados dentro do prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis na forma do Art. 57, IV, mediante justificativas.

2.8 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço caso vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.9 - A Contratada deverá apresentar junto à entrega dos serviços, garantia expressa de, no mínimo, 12 (doze) meses pelos materiais utilizados e serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme o preço proposto pela Contratada, correspondendo ao quantitativo e valor unitário constantes da cláusula segunda.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou crescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento dos valores contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, onde deverão constar os serviços executados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
58 @

5.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.3 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.4 - Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.5 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.6 - Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

5.7 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

5.8 - A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

CLÁUSULA SEXTA (DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO)

6.1 - A vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias e seu prazo de execução será de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Manter os locais de trabalho devidamente sinalizados e isolados (conforme o caso) garantindo o acesso e segurança dos funcionários e usuários da Câmara Municipal de Itapetininga;
- c) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 59

- e) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI e EPC) aos profissionais envolvidos nos serviços, dentro das normas regulamentadoras aplicáveis;
- f) Manter preposto aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Realizar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estipuladas neste contrato;
- d) Realizar amplo e rigoroso acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pela Contratada através de preposto nomeado ou contratado para esta finalidade.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção injustificada de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso ou interrupção injustificada entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção injustificada superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

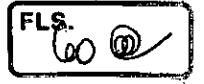
II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo



9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo



13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelos Srs. André Luiz Nishiyama, Adriana Angeli Caselli Aragón e Clóvis Denis Máximo, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XX, DD de MM de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

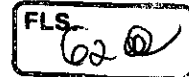
Assinatura

Assinatura

Nome:		Nome:	
RG nº	CPF nº	RG nº	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo



CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

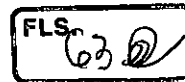
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo



RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 04 @

À: DECORA ITAPÊ

CNPJ: 10.576.790/0001-01

End: Rua Prof. Francisco Válio, 1010 – Centro – Itapetininga/SP – CEP: 18.200-035

Fone: (15) 3275-2228/ 3527-7900

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 06/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **04 de dezembro de 2019, às 14:00 horas**. Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

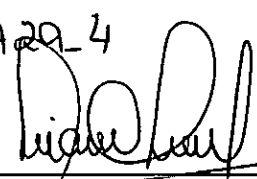
Itapetininga, 25 de novembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebi o Edital da Carta Convite
nº 06/2019 em 26 / 11 / 2019.

Nome: Ariane Lima

RG: 29.674.729-4


(assinatura e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 05 @

À : SOROCENTER PISOS DE MADEIRAS E LAMINADOS

CNPJ: 28.041.409/0001-75

End: Rua: Ubirajara, 905 – Vila Progresso – Sorocaba/SP – CEP: 18.090-520

Fone: (15) 3318-6755

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 06/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **04 de dezembro de 2019, às 14:00 horas**. Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 25 de novembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebi o Edital da Carta Convite
nº 06/2019 em 26 / 11 / 2019.

Nome: Evilina Jantos Machado

RG: 48827934-3

Evilina Jantos Machado
(assinatura e carimbo)
Sorocenter Pisos Laminados



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 66 @

À : SOROK PISOS DE MADEIRA E LAMINADOS LTDA

CNPJ: 11.503.718/0001-17

End: Av. Mario Jose Azevedo de Almeida, 102 – Jd. Piazza Di Roma I – Sorocaba/SP
– CEP:18.051-740

Fone: (15) 3202-1390

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 06/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **04 de dezembro de 2019, às 14:00 horas**. Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 25 de novembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 06/2019 em <u>26/11/2019</u>.</p>	<p>Nome: <u>Kelvin Santa</u></p> <p>RG: <u>40.969.91203</u></p> <p><u>[Assinatura]</u> (assinatura e carimbo)</p> <p>SOROK Pisos Laminados CNPJ: 11.503.718/0001-17 FONE: 15 3202.662.718.111</p>
--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
67 2

À : FERRAZ PISOS

End: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 42 – Centro – Sorocaba/SP – CEP:
18.035-060
Fone: (15) 3231-4810/ 3233-4699

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 06/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **04 de dezembro de 2019, às 14:00 horas**. Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 25 de novembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebi o Edital da Carta Convite
nº 06/2019 em 26 / 11 / 2019.

Nome:

Renan Ferraz

RG:

48.652.260-X

(assinatura e carimbo)

FERRAZ PISOS LTDA - EPP



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 08 @

À : DEC PISOS E REVESTIMENTOS E DECORAÇÕES LTDA

CNPJ: 65.062.432/0001-72

End: Rua: Coronel Nogueira Padilha, 884 – Vila Hortência – Sorocaba/SP –

CEP: 18.020-001

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 06/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **04 de dezembro de 2019, às 14:00 horas**. Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 25 de novembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebi o Edital da Carta Convite
nº 06/2019 em 26/11 2019.

Nome:

José Ricardo da Silva

RG:

14579378

(assinatura e carimbo)

decpisos

AV. CEL. NOGUEIRA PADILHA, 899

F: (15) 3232-0322



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS 09 @

À : **EDUARDO MATOS MOTA 22002801819**

CNPJ: 24.555.891/0001-00

End: Rua: Berto Petrocelli, 125 – Nova Votorantim – Votorantim/SP – CEP:18.113-265

Fone: (15) 99795-7872

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 06/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **04 de dezembro de 2019, às 14:00 horas**. Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 25 de novembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Recebi o Edital da Carta Convite
nº 06/2019 em 20/11/2019.

Nome: Mônica Regina de Campos

RG: 4475123.44.753.128-7

Mônica R. Campos

(assinatura e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 70 @

À : SÉRGIO NANINI CARDOSO - MEI

CNPJ: 19.598.118/1000-91

End: Rua: Padre Inácio de Araújo Ferreira, 237 – Vila Orestes – Itapetininga/SP –

CEP: 18.212-000

Fone: (15) 3275-1013

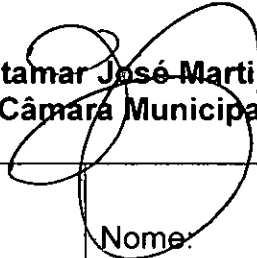
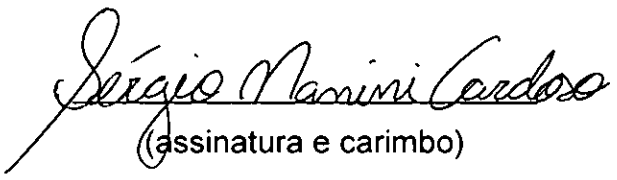
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 06/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **04 de dezembro de 2019, às 14:00 horas**. Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 25 de novembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 06/2019 em <u>26/11/2019</u>.</p>	<p>Nome: </p> <p>RG: <u>43.069.397-7</u></p> <p> (assinatura e carimbo)</p>
--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 71 @

À : EDAN CONSTRUÇÕES, REFORMAS E SERVIÇOS

CNPJ: 25.337.246/0001-84

End: Rua Francisco Claro de Oliveira, 47 – Bairro Chapadinha – Itapetininga/SP –

CEP: 18.206.772

Fone: (15) 99854-8670

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 06/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **04 de dezembro de 2019, às 14:00 horas**. Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 25 de novembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 06/2019 em <u>27/11/2019</u>.</p>	<p>Nome: <i>Eduardo Cap. O. Sousa</i></p> <p>RG: <i>33 703 966-5</i></p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>(assinatura e carimbo)</p>
--	---



À

EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES ME

CNPJ: 25.337.246/0001-84

REF.: CARTA CONVITE Nº 06/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga.

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que a empresa Eduardo Aparecido de Oliveira Soares, com sede à Rua Francisco Claro de Oliveira 47, Chapadinha, CEP: 18.206-772, Itapetininga/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 25.337.246/0001-84, por intermédio de seu representante o Sr. Eduardo Aparecido de Oliveira Soares, Carteira de Identidade RG nº 33.703.966-SSP- SP e do CPF nº 220.013.208-50, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta e na futura execução dos serviços.

Itapetininga, 27 de novembro de 2019

André Luiz Nishiyama
Agente Operacional de Apoio

Eduardo Aparecido de Oliveira Soares
Representante Legal da Empresa



À

SERGIO NANINI CARDOSO - MEI

CNPJ: 19.598.118/0001-91

REF.: CARTA CONVITE Nº 06/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga.

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que a empresa Sérgio Nanini Cardoso MEI, com sede à Rua Padre Inácio de Araújo Ferreira, 237, Vila Orestes, CEP: 18212-000, Itapetininga/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 19.598.118/0001-91, por intermédio de seu representante o Sr. Sérgio Nanini Cardoso, Carteira de Identidade RG nº 43.069.397-7-SSP- SP e do CPF nº 334.042.548-56, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta e na futura execução dos serviços.

Itapetininga, 02 de dezembro de 2019

André Luiz Nishiyama
Agente Operacional de Apoio

Sérgio Nanini Cardoso
Representante Legal da Empresa



À

OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI
CNPJ: 32.296.454/0001-48

REF.: CARTA CONVITE Nº 06/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga.

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que a empresa Obresco Obras de engenharia e Serviços de Conservação Eireli, com sede à Rua Carlos Cardoso nº 531, Jardim Mesquita, CEP: 18213-540, Itapetininga/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 32.296.454/0001-48, por intermédio de seu representante o Sr. Fábio dos Santos Rocha, Carteira de Identidade RG nº 28.992.368-2-SSP- SP e do CPF nº 258.881.698-38, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta e na futura execução dos serviços.

Itapetininga, 02 de dezembro de 2019

André Luiz Nishiyama
Agente Operacional de Apoio

Fábio dos Santos rocha
Representante Legal da Empresa

SOLICITAÇÃO

OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI Inscrito no CNPJ nº 32.296.454/0001-48, por intermédio de seu representante legal Sr. Fabio dos Santos Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 28.992.368-2 e do CPF nº 258.881.698-38, SOLICITA CONVITE, para fins de participação do certame CARTA CONVITE Nº 06/2019 PROCESSO Nº 23/2019.

Itapetininga, 02 de dezembro de 2019.

DESPACHO: Ao Setor

Wiciacm
para Providência
Gab. da Presidência 02/12/2019

Itamar José Martins
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
Fabio dos Santos Rocha
Engenheiro Civil – CREA/SP nº 5070179085
RG n.º 28.992.368-2 e C.P.F n.º 258.881.698-38
OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS
DE CONSERVAÇÃO EIRELI
C.N.P.J n.º 32.296.454/0001-48



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROCOLO Nº 2640/2019

DATA/HORA: 02/12/2019 16:51

Correspondências Recebidas Nº 516/2019

Escritório: Rua Carlos Cardoso nº 531 (pisó inferior)
Bairro: Jardim Mesquita - Itapetininga/SP
Cep: 18213-540 -Telefone: (15) 3527-7776
e-mail: contato@obresko.com.br



À

DECORA ITAPÊ ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 10.576.790/0001-01

REF.: CARTA CONVITE Nº 06/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga.

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que a empresa Decora Itapê Artigos para Decoração Ltda ME, com sede à Rua Prof. Francisco Válio, nº 1010, Centro, CEP: 18200-000, Itapetininga/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 10.576.790/0001-01, por intermédio de seu representante o Sr. Sérgio Donizete Vicente Garcia, Carteira de Identidade RG nº 20.839.914-8-SSP- SP e do CPF nº 116.967.958-77, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta e na futura execução dos serviços.

Itapetininga, 04 de dezembro de 2019

André Luiz Nishiyama
Agente Operacional de Apoio

Sérgio Donizete Vicente Garcia
Representante Legal da Empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

SÉRGIO DOMESTES VICENTE GARCIA

22220914 008/77

116.967.988-77 (04/11/1971)

ANTÔNIO VICENTE GARCIA
 MELINDA DE MELLO GARCIA
 A

27/11/2002 12/01/1998

VALLEYM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL 1537491331

PROIBIDO REPRODUZIR 1537491331

ITAPETIMINGA, SP 28/11/2002

SÃO PAULO

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetitinga

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8280-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RIGARDO GUMBLETON DAUNT

76435349

POLEGAR DIREITO

Sergio Nanini Cardoso

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

43.069.397-7 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/2017

NOME: SERGIO NANINI CARDOSO

FILIAÇÃO: JOAQUIM CARDOSO MARIA THERESA NANINI

NATALIDADE: ITAPETINGA - SP DATA DE NASCIMENTO 07/10/1983

008 DRESEM

ANGATUBA - SP ANGATUBA CC:LV.B33 / FLS.198 / Nº05859

334042548/56

Delegado de Polícia Divisão de Identificação 1900 SSP SP

[Signature]

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

CÓPIA

CONFERIR ORIGINAL
Câmara de Vereadores de Itapetininga

FLS.
0078

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES

REGISTRO NACIONAL DE VEÍCULOS
 33782968 SST/SP

CPF: 220.513.209-50 DATA NASCIMENTO: 12/10/1980

PROFISSÃO:
 UMBERTO BONIZETI FERRE
 IRA SOARES
 MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SOARES

SEXO: M ACC: 002248 CAT. HAB: AD

VALIDADE: 15/01/2021 EXPIRAÇÃO: 12/06/2001

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 343325170

EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

[Signature]

ITAPETININGA, SP 15/11/2016

[Signature] 23961632511 32744322569

PROFISSÃO PLASTIFICADA 1343325170

DELIBRAN-SP (SAO PAULO)

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

[Handwritten signatures]

EDAN Construções, Reformas e Serviços

Eduardo Aparecido de Oliveira Soares

(15) 99854-8670

Obras de alvenaria, de acabamento da construção e serviços em prédios e condomínios

Inscrição Municipal 36.115

CNPJ 25.337.246/0001-84

Câmara Municipal de Itapetininga

Carta Convite nº. 06/2019

Processo nº. 23/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES**, Microempresa, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.337.246/0001-84, estabelecida na Rua Francisco Claro de Oliveira, 47 – Bairro Chapadinha, município de Itapetininga, Estado de São Paulo, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº. 06/2019, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

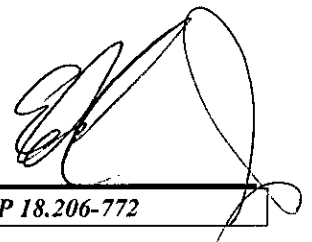
Por ser verdade assina a presente.

Itapetininga, 04 de dezembro de 2019.



Eduardo Aparecido de Oliveira Soares
RG nº. 33.703.966-5







JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FLS. 0081

JUCESP PROTOCOLO
0.096.776/19-5

H. S. D. R.

CONVÊNIO ITAPETININGA

Requerimento de Empresa



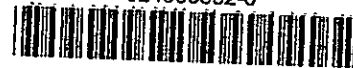
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3582001574-1		NIRE DA FILIAL (somente para fil)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Itapetininga			
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se Casado) Comunhão parcial de bens	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
FILIAÇÃO (Pai) Umberto Donizeti Ferreira Soares		FILIAÇÃO (Mãe) Maria de Lourdes de Oliveira Soares	
NASCIDO EM (data do nascimento) 12/10/1980	IDENTIDADE (número) 33703966	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/05/2016
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
		CPF (número) 220.013.208-50	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Francisco Claro de Oliveira			
BAIRRO/DISTRITO Chapadinha		CEP 18206-772	NÚMERO 47
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119	
MUNICÍPIO Itapetininga		UF SP	PAÍS Brasil
clara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATOS: Alteração de Nome Empresarial; Alteração de Valor do Capital; Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Francisco Claro de Oliveira		PORTE ME	
BAIRRO/DISTRITO Chapadinha		NÚMERO 47	
COMPLEMENTO		CEP 18206-772	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119
MUNICÍPIO Itapetininga		UF SP	PAÍS Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$) 32.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA E DOIS MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) contato@unlaoitape.com.br	
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4120400 Atividade(s) Secundária(s) 8130300 4330404 4330405 4399103	DESCRIÇÃO DE OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, APLICAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS, SERVIÇOS DE PINTURA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMÍLIOS EM GERAL E JARDINAGEM.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.337.246/0001-84	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF 1
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES		DEPENDÊ DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
ASSINATURA 25/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

024903352-6



CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FLS. 00829

JUCESP

Junta Comercial do Estado de São Paulo

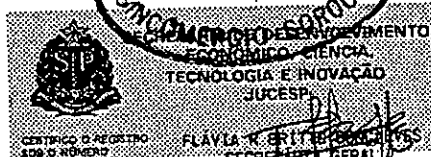
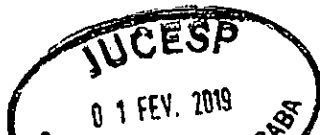
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SECT 3582001574-1		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Itapetininga			
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se caso do)	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
FILIAÇÃO (Pai) Umberto Donizeti Ferreira Soares		FILIAÇÃO (Mãe) Maria de Lourdes de Oliveira Soares	
NASCIDO EM (data do nascimento) 12/10/1980	IDENTIDADE (número) 33703966	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/05/2016
EMANCIPADO POR (formo de emancipação - somente no caso de menor)		ORGAO EMISSOR SSP	UF SP
CPF (número) 220.013.208-50			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Francisco Claro de Oliveira			NÚMERO 47
BAIRRO/DISTRITO Chapadinha			CEP 18206-772
COMPLEMENTO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119
MUNICÍPIO Itapetininga			UF SP
PAIS Brasil			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial; que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Francisco Claro de Oliveira			PORTE ME
BAIRRO/DISTRITO Chapadinha			NÚMERO 47
COMPLEMENTO			CEP 18206-772
CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119			
MUNICÍPIO Itapetininga	UF SP	PAIS Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$) 32.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA E DOIS MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) contato@uniaotape.com.br	
CODIGO DE ATIVIDADE 8121400	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.337.248/0001-84	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 29/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

024903352-6



CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 51.424/19-8



JUCESP

CÓPIA

CONFERE COM O ORIGINAL
Câmara Municipal de Itapetininga

**ANEXO VI
 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

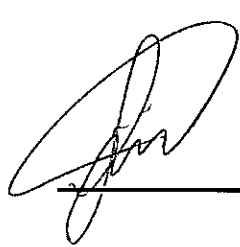
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 32.296.454/0001-48 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº 06/2019, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

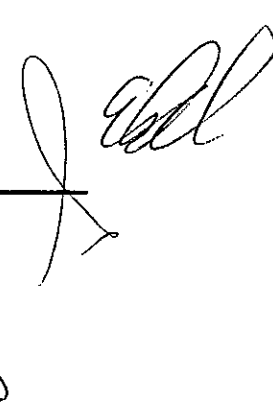
Itapetininga, 04 de dezembro de 2019.



Fabio dos Santos Rocha

**Engenheiro Civil – CREA/SP nº 5070179085
 RG n.º 28.992.368-2 e C.P.F n.º 258.881.698-38
 OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS
 DE CONSERVAÇÃO EIRELI
 C.N.P.J n.º 32.296.454/0001-48**





**Escritório: Rua Carlos Cardoso nº 531 (piso inferior)
 Bairro: Jardim Mesquita - Itapetininga/SP
 Cep: 18213-540 -Telefone: (15) 3527-7776
 e-mail: contato@obresko.com.br**



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia

FLS. 0084

JUCESP PROTOCOLO
2.254.217/18-5



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME CONVÊNIO ITAPETININGA

NOME EMPRESARIAL FABIO ROCHA ENGENHARIA EIRELI	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO
O Empresário **FABIO ROCHA ENGENHARIA EIRELI**, estabelecido na Rua Oziris Martins de Siqueira, 65, Morada do Sol, Itapetininga, SP, CEP:18202-545, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Itapetininga - SP	DATA 26/11/2018
--	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME FABIO DOS SANTOS ROCHA (Titular)	ASSINATURA
---	------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

ETIQUETA DE REGISTRO

JUCESP
19 DEZ. 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
MICROEMPRESA

CERTIFICADO DE REGISTRO
POR O NÚMERO

799.141/18-5

FLAVIA R. BRITTO DE LIMA
SECRETARIA GERAL

JUCESP

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA
DE ITAPETININGA-SP
AUTENTICAÇÃO: Averbo a presente cópia
proprietária qual condiz com o original, do que dou fé.
04 DEZ. 2019

Karina Campos Mariano
Escrevente Autorizada
POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

JUCESP
19 DEZ. 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
POR O NÚMERO

3560259407-2

NIRE EIRELI
FLAVIA R. BRITTO DE LIMA
SECRETARIA GERAL

JUCESP

Cópia Expedida pelo
Registro Civil



CONVÊNIO ITAPETINGA

JUCESP PROTOCOLO 0.866.796/19-8

2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



FABIO ROCHA ENGENHARIA EIRELI
NIRE: 35602594072
C.N.P.J.: 32.296.454/0001-48

Cópia Expedida pelo Registro Civil

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, o abaixo assinado:

Fabio dos Santos Rocha, brasileiro, natural de São Paulo, estado de São Paulo, nascido dia 22.06.1978, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.992.368-2 SSP-SP, CPF/MF nº 258.881.698-38, residente e domiciliado a Rua Oziris Martins de Siqueira, 65, Morada do Sol, cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP.: 18.202-545, Resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, sob as seguintes cláusulas

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada FABIO ROCHA ENGENHARIA EIRELI, com sede a Rua Oziris Martins de Siqueira, 65, Morada do Sol, cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP - 18.202-545, com seu documento constitutivo arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35602594072 em sessão de 19.12.2018, resolve de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa altera seu objeto social de:

- Construção de edifícios,
Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas,
Construção de rodovias e ferrovias,
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Para:

- Construção de edifícios,
Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas,
Construção de rodovias e ferrovias,
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo,
Atividades de limpeza não especificados anteriormente,
Limpeza em prédios e domicílios,
Administração de obras,
Comercio varejista de materiais para construção em geral.



Cópia Expedida pelo Registro Civil

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rua Aristides Lobo, 120, centro, Itapetininga - SP



Cópia Expedida pelo
Registro Civil

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade Empresária altera a partir desta data seu nome empresarial de **FABIO ROCHA ENGENHARIA EIRELI**, para **OBRESCO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa altera o endereço de sua sede da Rua Oziris Martins de Siqueira, 65, Morada do Sol, cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP – 18.202-545, para a Rua Carlos Cardoso, 531, piso inferior, Jardim Maraba, cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP.: 18.213-540.

CLÁUSULA QUARTA

O capital de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 95.400 (Noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, passa a partir desta data a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com um aumento de R\$ 104.600,00 (Cento e quatro mil e seiscentos reais) integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente nacional, e redistribuído aos sócios da seguinte forma:

Fabio dos Santos Rocha

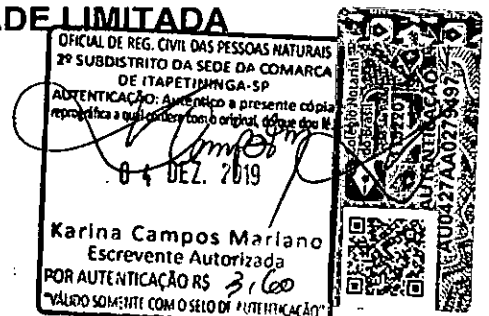
200.000 quotas - R\$ 200.000,00 100,00%

200.000 quotas - R\$ 200.000,00 100,00%

Em virtude da alteração acima, resolve ainda o titular por unanimidade de vontade reformular e consolidar o ato constitutivo que passará a vigorar com a seguinte estrutura e redação:

INSTRUMENTO PARTICULAR E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cópia Expedida pelo
Registro Civil



CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social

A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação social de **OBRESCO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço da Sede, Foro Contratual e Prazo de Duração

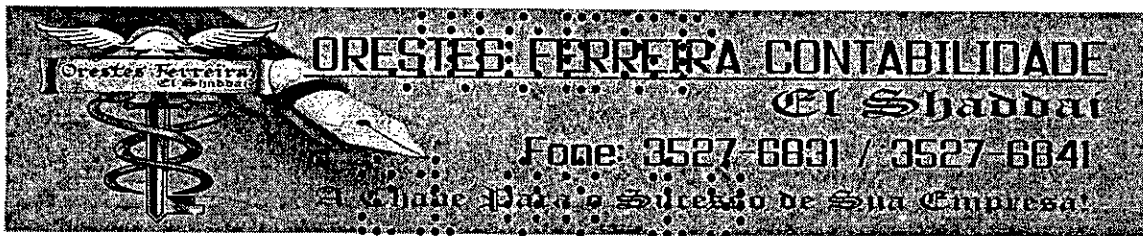
A empresa terá a sua sede à Rua Carlos Cardoso, 531, piso inferior, Jardim Maraba, cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP.: 18.213-540, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes.

[Handwritten signature]

Rua Aristides Lobo, 120, centro, Itapetininga – SP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FLS 0087

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital Social e da Responsabilidade do Titular

O capital social será de R\$- 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Fabio dos Santos Rocha

200.000 quotas - R\$ 200.000,00 100,00%

Cópia Expedida pelo
Registro Civil

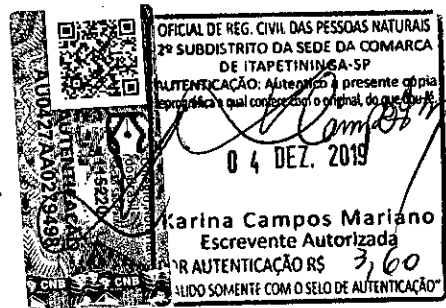
200.000 quotas - R\$ 200.000,00 100,00%

PARÁGRADO ÚNICO – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – Do Objeto Social

O objeto da empresa será a exploração do ramo de:

- Construção de edifícios,
- Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas,
- Construção de rodovias e ferrovias.
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- Atividades de limpeza não especificados anteriormente.
- Limpeza em prédios e domicílios.
- Administração de obras.
- Comercio varejista de materiais para construção em geral.



CLÁUSULA QUINTA - Do Início das Atividades

A empresa iniciou suas atividades em 08.08.2008, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - Da Administração

A administração da empresa será exercida por **Fabio dos Santos Rocha**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Exercício Social

O exercício será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA –:

Declaro que não possui outra empresa dessa modalidade registrada.

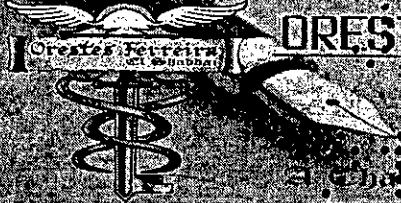
Cópia Expedida pelo
Registro Civil

CLÁUSULA NONA –:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública; ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Rua Aristides Lobo, 120, centro, Itapetininga - SP

ORESTES FERREIRA CONTABILIDADE
 El Shaddai
 Fone: 3527-6831 / 3527-6841
 a chave para o sucesso de sua empresa!



Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Itapetininga, 05 de agosto de 2019.

Cópia Expedida pelo Registro Civil

FABIO DOS SANTOS ROCHA
 CPF/MF Nº 25.881.698-38
 RG. Nº 28.992.368-2 SSP/SP



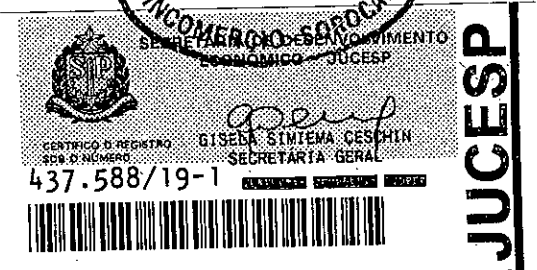
OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA
 DE ITAPETININGA-SP
 AUTENTICAÇÃO: Autenticar a presente cópia
 reproduzida a qual contém como original, do que consta
 04 DEZ. 2019
 Karina Campos Mariano
 Escrevente Autorizada
 POR AUTENTICAÇÃO R\$ 3,60
 LIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

TESTEMUNHAS:

JOÃO BATISTA ORESTES FERREIRA
 CPF/MF Nº 796.001.408-63
 RG. Nº 9.720.138 SSP/SP

NEIDE MARIA DE CAMPOS SALLES FERREIRA
 CPF/MF nº 027.065.778-94
 RG. Nº 14.523.867-2 SSP/SP

Cópia Expedida pelo Registro Civil

JUCESP
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP
 GISELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL
 437.588/19-1
 JUCESP

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-SP
 Registro Crea SP
 5070179085

Nome
FABIO DOS SANTOS ROCHA

Data do Registro no Crea-SP
 21/02/2018

Título Profissional
**ENGENHEIRO CIVIL
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Registro Nacional
 2637233372
 Data de Emissão
 05/08/2019

Assinatura do Profissional

CONFEA CREA

Este documento de identidade em todo o território nacional tem a mesma validade, conforme o § 2º do Art. 5º da Lei nº 5.132 de 24/12/66 e Lei nº 4.204 de 02/05/73

República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CREA-SP
 Crea de Registro

Nome
FABIO DOS SANTOS ROCHA

Filiação
**MARIA DO CARMO DOS SANTOS
 VIRGILIO DE OLIVEIRA ROCHA**

Nascimento CPF Doc. de Identidade
 22/06/1978 258.881.698-38 28.992.368-2 SSP SP

Nacionalidade
 BRASILEIRA

Naturalidade
 São Paulo SP

Tipo Sertão Título de Eleitor
 2636 6311 0132

PS/PASEP
 125.28450319

Assinatura do Profissional

CONFEA CREA

CÓPIA

Assinatura

CONFERE COM O ORIGINAL
 Câmara Municipal de Itapeva

Assinatura

Assinatura

COM. M. P. 00/2019
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - 19.598.118/0001-91



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

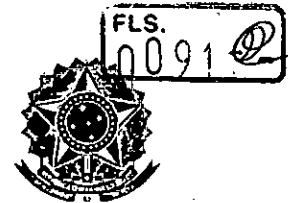
PROTOCOLO Nº 26677/2019

DATA/HORA: 04/12/2019 13:47

Correspondências Recebidas Nº 520/2019

FLS. 0090-9

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

SERGIO NANINI CARDOSO 33404254856

Nome do Empresário

SERGIO NANINI CARDOSO

Nome Fantasia

NANINI ESPACOS PLANEJADOS

Capital Social

500,00

Número Identidade

43.069.397-7

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

334.042.548-56

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/01/2014

Números de Registro

CNPJ

19.598.118/0001-91

NIRE

35-8-1009811-2

Endereço Comercial

CEP

18212-000

Bairro

VILA ORESTES

Logradouro

RUA PADRÊ INACIO DE ARAUJO FERREIRA 237

Município

ITAPETININGA

Número

UF

SP

Atividades

Data de Início de Atividades

27/01/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Colocador(a) de revestimentos independente

Atividade Principal (CNAE)

43.30-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

Ocupações Secundárias

Carpinteiro(a) instalador(a) independente

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Atividades Secundárias (CNAE)

43.30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

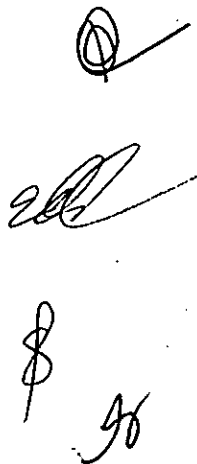
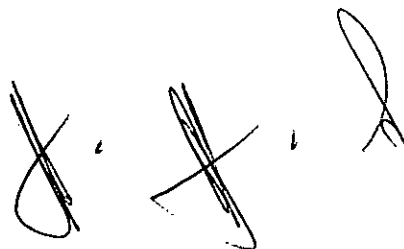
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME66495511

Número do Identificador
00033404254856

Data de Emissão
06/11/2019





FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
CONSTITUÍDO COMO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL		
SERGIJO NANINI CARDOSO 33404254856		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35810098112	27/01/2014	06/11/2019 15:30:42
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
27/01/2014	19.598.118/0001-91	

CAPITAL
R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA PADRE INACIO DE ARAUJO FERREIRA	NÚMERO: 237
BAIRRO: VILA ORESTES	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: ITAPETININGA	CEP: 18212-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS EM INTERIORES E EXTERIORES EM CONSTRUÇÕES COMERCIAIS OU DOMICILIARES - COLOCADOR DE REVESTIMENTOS.; SERVIÇOS EM ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL - CARPINTEIRO INSTALADOR; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - ELETRICISTA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL - COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
SERGIO NANINI CARDOSO, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 334.042.548-56, RG/RNE: 430693977 (SSP), RESIDENTE À RUA PADRE INACIO DE ARAUJO FERREIRA, 237, VILA ORESTES, ITAPETININGA - SP, CEP 18212-000, NA SITUAÇÃO DE TITULAR.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35810098112 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/11/2019



Ficha Cadastral Simplificada emitida para EVERTON WILLIAM DIAS MOREIRA : 19737170857. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 125931585, quarta-feira, 6 de novembro de 2019 às 15:30:42.




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.598.118/0001-91 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2014
NOME EMPRESARIAL SERGIO NANINI CARDOSO 33404254856				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NANINI ESPACOS PLANEJADOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)				
LOGRADOURO R PADRE INACIO DE ARAUJO FERREIRA		NÚMERO 237	COMPLEMENTO	
CEP 18.212-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ORESTES	MUNICÍPIO ITAPETININGA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (15) 9725-7152		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/11/2019 às 16:25:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
	Secretaria Municipal de Finanças
	Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

FLS 00960

52779/2019

CERTIDÃO NEGATIVA

Proprietário: **SERGIO NANINI CARDOSO MEI**

Documento: **19.598.118/0001-91**

Endereço: **RUA PADRE INACIO DE ARAUJO FERREIRA 237 VILA ORESTES ITAPETININGA 18212-000**

Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão: MOBILIARIO - 162411 - Razão Social

Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser exigidos posteriormente, Lei Complementar N°. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.


A veracidade desta certidão está condicionada a verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br>

SEEBASWF52779/2019

06/11/2019 16:14:26

Certidão válida por 30 (Trinta) dias.



	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
	Secretaria Municipal de Finanças
	Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

56889/2019

CERTIDÃO NEGATIVAProprietário: **SERGIO NANINI CARDOSO MEI**Documento: **19.598.118/0001-91**Endereço: **RUA PADRE INACIO DE ARAUJO FERREIRA 237 VILA ORESTES ITAPETININGA 18212-000****Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão: MOBILIARIO - 162411 - Razão Social**

Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar N°. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br>

AJZDXWXI56889/2019

02/12/2019 15:15:18

Certidão válida por 30 (Trinta) dias.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição : 19598118/0001-91
Razão Social : SERGIO NANINI CARDOSO 33404254856
Nome Fantasia : NANINI ESPACOS PLANEJADOS
Endereço : R PADRE INACIO DE ARAUJO FERREIRA 237 / VILA ORESTES / ITAPETININGA / SP / 18212-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2019 a 06/12/2019
Certificação Número: 2019110715431636656121
Informação obtida em 07/11/2019, às 15:44:49.
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 19.598.118

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº ~~24433307~~
Data e hora da emissão 02/12/2019 15:21:42
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



02/12/2019

FLS.
0010
6901679

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8381183

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/12/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SERGIO NANINI CARDOSO, CNPJ: 19.598.118/0001-91, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

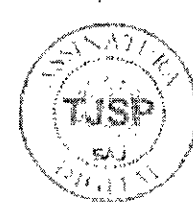
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

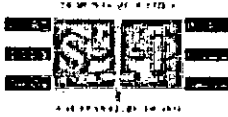
Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de dezembro de 2019.

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

06/11/2019

FLS.
001010
6427702

CERTIDÃO Nº: 7916407

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/11/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SERGIO NANINI CARDOSO, CNPJ: 19.598.118/0001-91, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

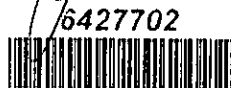
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de novembro de 2019.

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO NANINI CARDOSO 33404254856 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.598.118/0001-91
Certidão n°: 188493123/2019
Expedição: 06/11/2019, às 16:26:36
Validade: 03/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO NANINI CARDOSO 33404254856 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.598.118/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

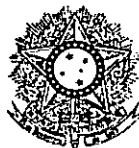
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERGIO NANINI CARDOSO 33404254856 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.598.118/0001-91
Certidão n°: 188493123/2019
Expedição: 06/11/2019, às 16:26:36
Validade: 03/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERGIO NANINI CARDOSO 33404254856 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.598.118/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 032822014-88888118

Nome: SERGIO NANINI CARDOSO 33404254856

CNPJ: 19.598.118/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

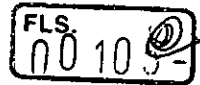
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/02/2014.

Válida até 07/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 19.598.118/0001-91 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#). Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops.

A collection of handwritten marks and initials in black ink, including a large 'X', a vertical line, and several smaller, less legible signatures or initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
00 106

À : SÉRGIO NANINI CARDOSO - MEI

CNPJ: 19.598.118/1000-91

End: Rua: Padre Inácio de Araújo Ferreira, 237 – Vila Orestes – Itapetininga/SP –

CEP: 18.212-000

Fone: (15) 3275-1013

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga.

A Câmara Municipal de Itapetininga/SP vem através do presente, convidar vossa empresa a participar do procedimento licitatório Carta Convite nº 06/2019 para o objeto acima, a ser realizado no dia **04 de dezembro de 2019, às 14:00 horas**. Solicitamos que confirme o recebimento deste ofício, bem como a participação no certame.

Itapetininga, 25 de novembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga


<p>Recebi o Edital da Carta Convite nº 06/2019 em ____/____/2019.</p>	<p>Nome: <i>Sérgio Nanini Cardoso</i></p> <p>RG: 43.069.397-7</p> <p><i>Sérgio Nanini Cardoso</i> (assinatura e carimbo)</p>
---	--

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8280-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO NERSEZO DUNBASTON SAUNI



76435349

Sérgio Nanini Cardoso

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 43.069.397-7 2 via DATA DE EMISSÃO 31/08/2017

EL S

NOME: SÉRGIO NANINI CARDOSO

FILIAÇÃO: JOAQUIM CARDOSO
MARIA THEREZA NANINI

NACIONALIDADE: ITAPETININGA - SP

DATA DE NASCIMENTO: 07/10/1983

DOC. ORIGINAL: ANGATUBA - SP ANGATUBA CC:LV.833 /FLS.198 /Nº05859

CPF: 334042548/56

Sérgio Nanini
Delegado de Polícia Delegado NERSEZO DUNBASTON SAUNI

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 28/08/83

X

[Large signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

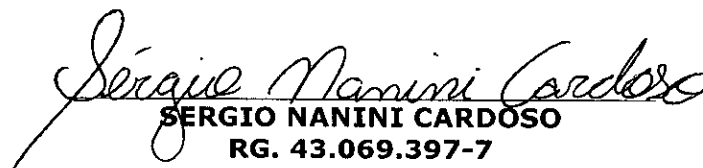
[Signature]

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO III
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SERGIO NANINI CARDOSO 33404254856, inscrito no CNPJ sob **19.598.118/0001-91**, por intermédio de seu representante legal Sr. **SERGIO NANINI CARDOSO**, portador do CPF sob nº 334.042.548-56 e da Cédula de Identidade RG nº 43.069.397-7, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

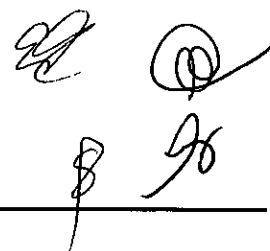
Itapetininga, 04 de Dezembro de 2019.


SERGIO NANINI CARDOSO
RG. 43.069.397-7







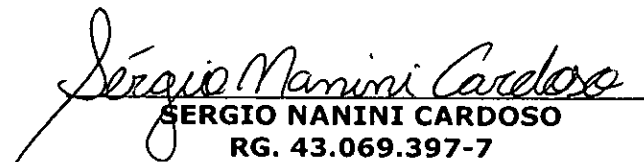



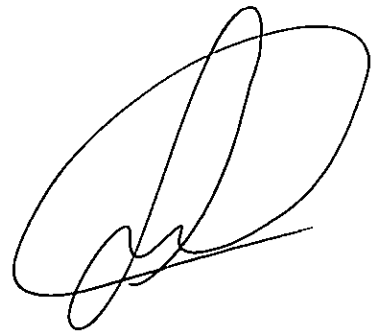



CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO IV

SERGIO NANINI CARDOSO 33404254856, inscrito no CNPJ sob **19.598.118/0001-91**, por intermédio de seu representante legal Sr. **SERGIO NANINI CARDOSO**, portador do CPF sob nº 334.042.548-56 e da Cédula de Identidade RG nº 43.069.397-7, **DECLARA**, para os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrument convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que o impeçam de participar desta licitação – Carta Convite nº 05/2019.

Itapetininga, 04 de Dezembro de 2019.


SERGIO NANINI CARDOSO
RG. 43.069.397-7

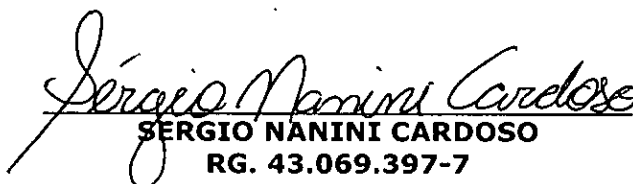
CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **SERGIO NANINI CARDOSO 33404254856**, inscrito no CNPJ sob **19.598.118/0001-91**, é **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº 05/2019, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

Itapetininga, 04 de Dezembro de 2019.


SERGIO NANINI CARDOSO
RG. 43.069.397-7



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
00111

À

SERGIO NANINI CARDOSO - MEI

CNPJ: 19.598.118/0001-91

REF.: CARTA CONVITE Nº 06/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga.

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que a empresa Sérgio Nanini Cardoso MEI, com sede à Rua Padre Inácio de Araújo Ferreira, 237, Vila Orestes, CEP: 18212-000, Itapetininga/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 19.598.118/0001-91, por intermédio de seu representante o Sr. Sérgio Nanini Cardoso, Carteira de Identidade RG nº 43.069.397-7-SSP- SP e do CPF nº 334.042.548-56, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta e na futura execução dos serviços.

Itapetininga, 02 de dezembro de 2019

André Luiz Nishiyama
Agente Operacional de Apoio

Sérgio Nanini Cardoso
Representante Legal da Empresa

FLS
09/11/19

 **CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA**

PROTOCOLO Nº 2670/2019

DATA/HORA: 04/12/2019 13:52

Correspondências Recebidas Nº 523/2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA**

CONVITE Nº 06/2019

**PREÇOS OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI
CNPJ 32.296.454/0001-48**

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - Estado de São Paulo

At. - A/C: Comissão de Licitação

CARTA CONVITE Nº 06/2019 PROCESSO Nº 23/2019

OBJETO:




O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI
CNPJ: 32.296.454/0001-48

Escritório: Rua Carlos Cardoso nº 531 (piso inferior)
Bairro: Jardim Mesquita - Itapetininga/SP
Cep: 18213-540 -Telefax: (0**15) 3527-7776
e-mail: contato@obresco.com.br

6.1.1. REGISTRO CADASTRAL

 **Escritório: Rua Carlos Cardoso nº 531 (piso inferior)**
Bairro: Jardim Mesquita - Itapetininga/SP
Cep: 18213-540 - Telefone: (15) 3527-7776
e-mail: contato@obresco.com.br  

SOLICITAÇÃO

OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI Inscrito no CNPJ nº 32.296.454/0001-48, por intermédio de seu representante legal Sr. Fabio dos Santos Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 28.992.368-2 e do CPF nº 258.881.698-38, SOLICITA CONVITE, para fins de participação do certame CARTA CONVITE Nº 06/2019 PROCESSO Nº 23/2019.

Itapetininga, 02 de dezembro de 2019.

DESPACHO: Ao Setor
W. C. TACON
para Providência
Gab. da Presidência 02/12/2019

Itamar José Martins
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
Fabio dos Santos Rocha
Engenheiro Civil – CREA/SP nº 5070179085
RG n.º 28.992.368-2 e C.P.F n.º 258.881.698-38
OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS
DE CONSERVAÇÃO EIRELI
C.N.P.J n.º 32.296.454/0001-48

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROCOLO Nº 2640/2019

DATA/HORA: 02/12/2019 16:51

Correspondências Recebidas Nº 516/2019

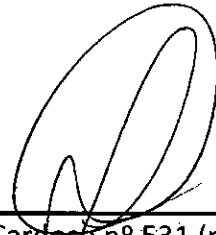
Escritório: Rua Carlos Cardoso nº 531 (piso inferior)
Bairro: Jardim Mesquita - Itapetininga/SP
Cep: 18213-540 - Telefone: (15) 3527-7776
e-mail: contato@obresko.com.br

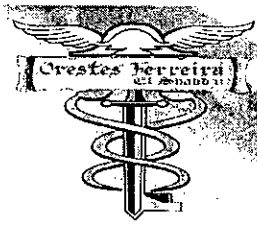
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures]

6.1.2. REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL e TRABALHISTA

Escritório: Rua Carlos Cardoso nº 531 (piso inferior)
Bairro: Jardim Mesquita - Itapetininga/SP
Cep: 18213-540 - Telefone: (15) 3527-7776
e-mail: contato@obresco.com.br

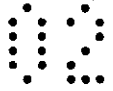




ORESTES FERREIRA CONTABILIDADE
El Shaddai
 Fone: 3527-6831 / 3527-6841
 "Chave para o sucesso de sua empresa!"

FLS. 00117

CONVÊNIO ITAPETININGA



ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

FABIO ROCHA ENGENHARIA EIRELI



AL. DE REGISTRO CIVIL, DAS PESSOAS NATURAIS
 DISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE ITAPETININGA-SP
 AUTENTICACAO: Autêntica a presente cópia reprográfica a qual
 compare com o original, do que dou fé.

23 SET. 2019

Cópia Expedida pelo
 Registro Civil

- Alme Dias de França - Oficiala
 - Augusto Cesar Teboui
 - Graziela Aparecida Vieira Leme
 - Karina Campos Mariano
 - Karoline Camargo da Silva
 - Mariana Lopes Paunovic
- RS 360
- Válido somente com selo de autenticidade

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, o abaixo assinado:

Fabio dos Santos Rocha, brasileiro, natural de São Paulo, estado de São Paulo, nascido dia 22.06.1978, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.992.368-2 SSP-SP, CPF/MF nº 258.881.698-38, residente e domiciliado a Rua Oziris Martins de Siqueira, 65, Morada do Sol, cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP.: 18.202-545, Resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constitui uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA - 1ª – Da Denominação Social

A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação social de **FABIO ROCHA ENGENHARIA EIRELI**.

CLÁUSULA - 2ª – Do Endereço da Sede, Foro Contratual e Prazo de Duração

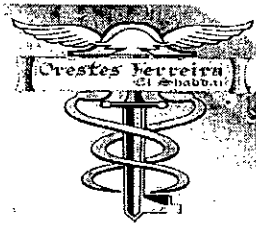
A empresa terá a sua sede à Rua Oziris Martins de Siqueira, 65, Morada do Sol, cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP.: 18.202-545, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes.

CLÁUSULA - 3ª – Do Capital Social e da Responsabilidade do Titular

O capital social será de R\$- 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (Noventa e cinco mil e quatrocentas quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional:

[Handwritten signature]
 Rua Aristides Lobo, 120, centro, Itapetininga - SP

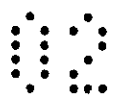
[Handwritten signatures and initials]



ORESTES FERREIRA CONTABILIDADE

El Shaddai
Fone: 3527-6631 / 3527-6841
Criando Data o Sucesso de Sua Empresa!

FABIO DOS SANTOS ROCHA



95.400 quotas - R\$ 95.400,00 100%

95.400 quotas - R\$ 95.400,00 100%

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA - 4ª – Do Objeto Social

O objeto da empresa será a exploração do ramo de:

- Construção de edifícios;
- Obras de Urbanização – ruas, praças e caççadas;
- Construção de rodovias e ferrovias.



Cópia Expedida pelo Registro Civil

DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TRITO DA SEDE DA COMARCA DE ITAPETINGA-SP
AÇÃO: Autêntico a presente cópia reprográfica a qual
o original, do que dou fé.

23 SET. 2019

Comissão de Fiança - Oficiala

<input type="checkbox"/> Augusto Cesar Teboul	<input checked="" type="checkbox"/> Karina Campos Mariano
<input type="checkbox"/> Grazieli Aparecida Vieira Leme	<input type="checkbox"/> Karoline Carnargo da Silva
	<input type="checkbox"/> Mariana Lopes Paunovic

R\$ 360

Válido somente com selo de autenticidade

CLÁUSULA - 5ª- Do Início das Atividades

A empresa iniciou suas atividades em 26.11.2018, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

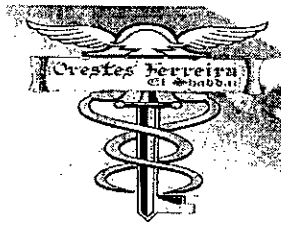
CLÁUSULA - 6ª - Da Administração

A administração da empresa será exercida por **FABIO DOS SANTOS ROCHA**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA - 7ª – Do Exercício Social

O exercício será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA - 8ª –: Declaro que não possuo outra empresa dessa modalidade registrada.



ORESTES FERREIRA CONTABILIDADE

El Shaddai
Fone: 3527-6831 / 3527-6841
A Melhor Hora o Sucesso de Sua Empresa!

CLÁUSULA - 9ª –: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Cópia Expedida pelo Registro Civil

Itapetininga, 26 de novembro de 2018.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE ITAPETININGA-SP
AUTENTICAÇÃO: Autêntico a presente cópia reprográfica a qual compare com o original, do que dou fé.

23 SET. 2019

FABIO DOS SANTOS ROCHA
CPF/MF Nº 25.881.698-38
RG. Nº 28.992.368-2 SSP/SP

Aline Dias de França - Oficial
 Augusto Cesar Teboul
 Graziela Aparecida Vieira Lima
 Karline Campos Mariano
 Keroline Camargo da Silva
 Mariana Lopes Paunovic
RS 360
Válido somente com
selo de autenticidade

TESTEMUNHAS:

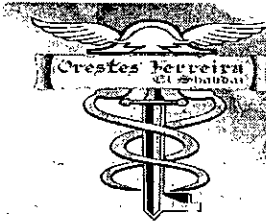
[Signature]
JOÃO BATISTA ORESTES FERREIRA
CPF/MF Nº 796.001.408-63
RG. Nº 9.720.138 SSP/SP

[Signature]
NEIDE MARIA DE CAMPOS SALLES FERREIRA
CPF/MF nº 027.065.778-54
RG. Nº 14.523.867-2 SSP/SP



JUCESP

Itapetininga - SP



ORESTES FERREIRA CONTABILIDADE
El Shaddai
Fone: 3527-6831 / 3527-6841
A Chave Para o Sucesso de

FLS. 00120-

JUCESP PROTOCOLO
0.127.600/19-0

CONVÊNIO ITAPETININGA



1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

FABIO ROCHA ENGENHARIA EIRELI
NIRE: 35602594072
C.N.P.J.: 32.296.454/0001-48

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, o abaixo assinado:

Fabio dos Santos Rocha, brasileiro, natural de São Paulo, estado de São Paulo, nascido dia 22.06.1978, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.992.368-2 SSP-SP, CPF/MF nº 258.881.698-38, residente e domiciliado a Rua Oziris Martins de Siqueira, 65, Morada do Sol, cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP.: 18.202-545, Resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constitui uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, sob as seguintes cláusulas

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **FABIO ROCHA ENGENHARIA EIRELI**, com sede a Rua Oziris Martins de Siqueira, 65, Morada do Sol, cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP – 18.202-545, com seu documento constitutivo arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35602594072 em sessão de 19.12.2018, resolve de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes conforme a seguir exposto:

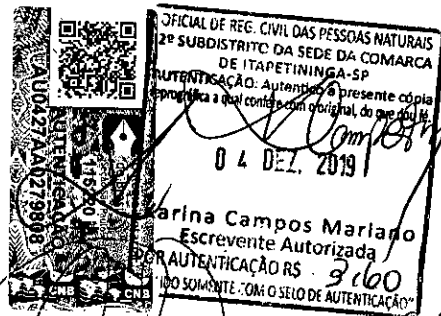
CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa altera seu objeto social de:

- Construção de edifícios,
- Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas,
- Construção de rodovias e ferrovias.

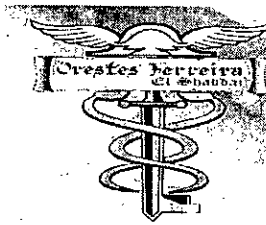
Para:

- Construção de edifícios,
- Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas,
- Construção de rodovias e ferrovias,
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo



Rua Aristides Lobo, 120, centro, Itapetininga – SP

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'nm', 'b', and '30'.



Em virtude da alteração acima, resolve ainda o titular por unanimidade de vontade reformular e consolidar o ato constitutivo que passará a vigorar com a seguinte estrutura e redação:

INSTRUMENTO PARTICULAR E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cópia Expedida pelo Registro Civil

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social

A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação social de **FABIO ROCHA ENGENHARIA EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço da Sede, Foro Contratual e Prazo de Duração

A empresa terá a sua sede à Rua Oziris Martins de Siqueira, 65, Morada do Sol, cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP – 18.202-545, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital Social e da Responsabilidade do Titular

O capital social será de R\$- 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (Noventa e cinco mil e quatrocentas quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Fabio dos Santos Rocha				
95.400 quotas	- R\$	95.400,00	100,00%	
95.400 quotas	- R\$	95.400,00	100,00%	

Cópia Expedida pelo Registro Civil

PARÁGRADO ÚNICO – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – Do Objeto Social

O objeto da empresa será a exploração do ramo de:

- Construção de edifícios,
- Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas,
- Construção de rodovias e ferrovias.
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.



CLÁUSULA QUINTA - Do Início das Atividades

A empresa iniciou suas atividades em 08.08.2008, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

nm [Signature]

Rua Aristides Lobo, 120, centro, Itapetininga – SP



ORESTES FERREIRA CONTABILIDADE

El Shaddai

Fone: 3527-6831 / 3527-6841

Chave para o Sucesso de Sua Empresa!

Cópia Expedida pelo Registro Civil

CLÁUSULA SEXTA - Da Administração

A administração da empresa será exercida por **Fabio dos Santos Rocha**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Exercício Social

O exercício será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA -:

Declaro que não possuo outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA NONA -:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Itapetininga, 10 de janeiro de 2019.

FABIO DOS SANTOS ROCHA

CPF/IMF Nº 25.881.698-38

RG: Nº 28.992.368-2 SSP/SP



TESTEMUNHAS:

JOÃO BATISTA ORESTES FERREIRA

CPF/IMF Nº 796.001.408-63

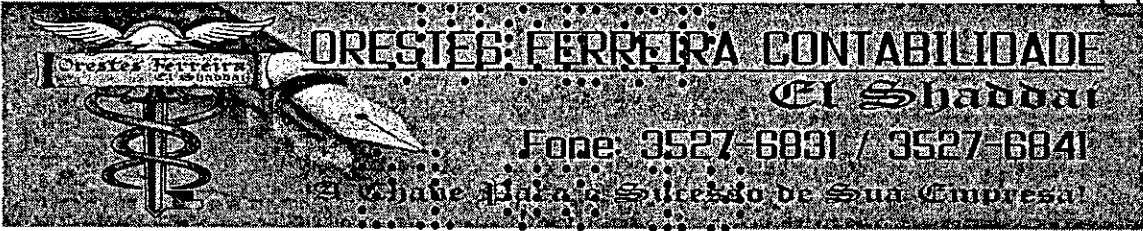
RG: Nº 9.720.138 SSP/SP

NEIDE MARIA DE CAMPOS SALLES FERREIRA

CPF/IMF nº 027.065.778-94

RG: Nº 14.523.867-2 SSP/SP

Cópia Expedida pelo Registro Civil



CONVÊNIO ITAPETININGA

JUCESP PROTOCOLO 0.866.796/19-8

2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO



FABIO ROCHA ENGENHARIA EIRELI
NIRE: 35602594072
C.N.P.J.: 32.296.454/0001-48

Cópia Expedida pelo Registro Civil

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, o abaixo assinado:

Fabio dos Santos Rocha, brasileiro, natural de São Paulo, estado de São Paulo, nascido dia 22.06.1978, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 28.992.368-2 SSP-SP, CPF/MF nº 258.881.698-38, residente e domiciliado a Rua Oziris Martins de Siqueira, 65, Morada do Sol, cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP.: 18.202-545, Resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº 10.406/02, constitui uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, sob as seguintes cláusulas

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada **FABIO ROCHA ENGENHARIA EIRELI**, com sede a Rua Oziris Martins de Siqueira, 65, Morada do Sol, cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP – 18.202-545, com seu documento constitutivo arquivado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35602594072 em sessão de 19.12.2018, resolve de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes conforme a seguir exposto:

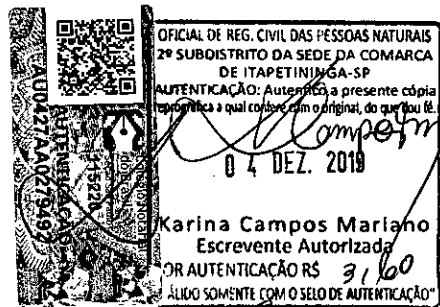
CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa altera seu objeto social de:

- Construção de edifícios,
- Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas,
- Construção de rodovias e ferrovias.
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

Para:

- Construção de edifícios,
- Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas,
- Construção de rodovias e ferrovias.
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- Atividades de limpeza não especificados anteriormente.
- Limpeza em prédios e domicílios.
- Administração de obras.
- Comercio varejista de materiais para construção em geral.



Cópia Expedida pelo Registro Civil

Rua Aristides Lobo, 120, centro, Itapetininga – SP

Handwritten signatures and scribbles at the bottom left of the page.

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.



Cópia Expedida pelo Registro Civil

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade Empresária altera a partir desta data seu nome empresarial de **FABIO ROCHA ENGENHARIA EIRELI**, para **OBRESCO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa altera o endereço de sua sede da Rua Oziris Martins de Siqueira, 65, Morada do Sol, cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP – 18.202-545, para a Rua Carlos Cardoso, 531, piso inferior, Jardim Maraba, cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP.: 18.213-540.

CLÁUSULA QUARTA

O capital de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 95.400 (Noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, passa a partir desta data a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com um aumento de R\$ 104.600,00 (Cento e quatro mil e seiscentos reais) integralizado neste ato pelos sócios em moeda corrente nacional, e redistribuído aos sócios da seguinte forma:

Fabio dos Santos Rocha

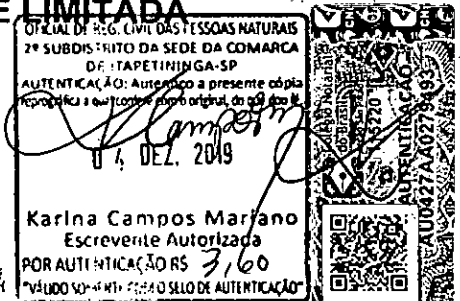
200.000 quotas - R\$ 200.000,00 100,00%

200.000 quotas - R\$ 200.000,00 100,00%

Em virtude da alteração acima, resolve ainda o titular por unanimidade de vontade reformular e consolidar o ato constitutivo que passará a vigorar com a seguinte estrutura e redação:

INSTRUMENTO PARTICULAR E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Cópia Expedida pelo Registro Civil



CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social

A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob a denominação social de **OBRESCO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI**.

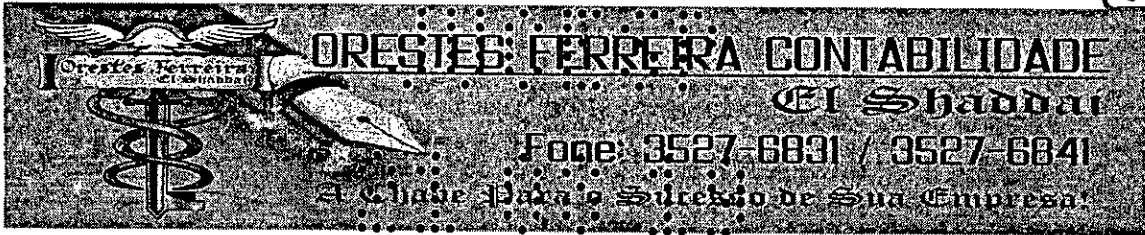
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Endereço da Sede, Foro Contratual e Prazo de Duração

A empresa terá a sua sede à Rua Carlos Cardoso, 531, piso inferior, Jardim Maraba, cidade de Itapetininga, estado de São Paulo, CEP.: 18.213-540, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais e vigentes.

[Handwritten signature]

Rua Aristides Lobo, 120, centro; Itapetininga – SP

[Handwritten signatures and initials]



CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital Social e da Responsabilidade do Titular

O capital social será de R\$- 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Fabio dos Santos Rocha			
200.000 quotas	- R\$	200.000,00	100,00%
<hr/>			
200.000 quotas	- R\$	200.000,00	100,00%

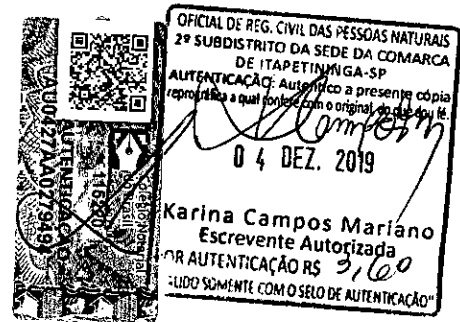
Cópia Expedida pelo Registro Civil

PARÁGRADO ÚNICO – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – Do Objeto Social

O objeto da empresa será a exploração do ramo de:

- Construção de edifícios,
- Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas,
- Construção de rodovias e ferrovias.
- Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
- Atividades de limpeza não especificados anteriormente.
- Limpeza em prédios e domicílios.
- Administração de obras.
- Comercio varejista de materiais para construção em geral.



CLÁUSULA QUINTA - Do Início das Atividades

A empresa iniciou suas atividades em 08.08.2008, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - Da Administração

A administração da empresa será exercida por **Fabio dos Santos Rocha**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Exercício Social

O exercício será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA –:

Declaro que não possuo outra empresa dessa modalidade registrada.

Cópia Expedida pelo Registro Civil

CLÁUSULA NONA –:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

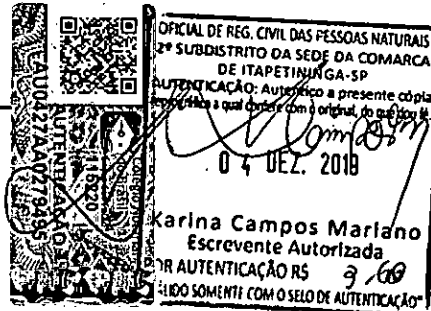
Rua Aristides Lobo, 120, centro, Itapetininga – SP



Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Itapetininga, 05 de agosto de 2019.

FABIO DOS SANTOS ROCHA
CPF/MF Nº 25.881.698-38
RG. Nº 28.992.368-2 SSP/SP



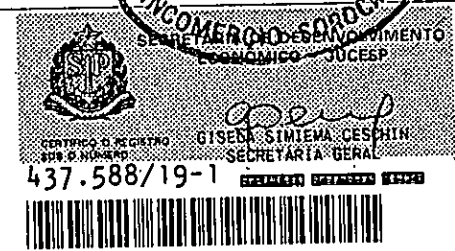
Cópia Expedida pelo Registro Civil

TESTEMUNHAS:

JOÃO BATISTA ORESTES FERREIRA
CPF/MF Nº 796.001.408-63
RG. Nº 9.720.138 SSP/SP

NEIDE MARIA DE CAMPOS SALLES FERREIRA
CPF/MF nº 027.065.778-94
RG. Nº 14.523.867-2 SSP/SP

Cópia Expedida pelo Registro Civil



JUCESP

Rua Aristides Lobo, 120, centro, Itapetininga – SP

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.296.454/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/12/2018
NOME EMPRESARIAL OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVICOS DE CONSERVACAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl		
LOGRADOURO R CARLOS CARDOSO	NÚMERO 531	COMPLEMENTO PISO INFERIOR
CEP 18.213-540	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MESQUITA	MUNICÍPIO ITAPETININGA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@OBRESKO.COM.BR	TELEFONE (15) 3527-7776	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2019 às 17:43:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OBRESCO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI
CNPJ: 32.296.454/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:19 do dia 16/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/03/2020.
Código de controle da certidão: **4EC6.770A.F244.E778**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00129



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

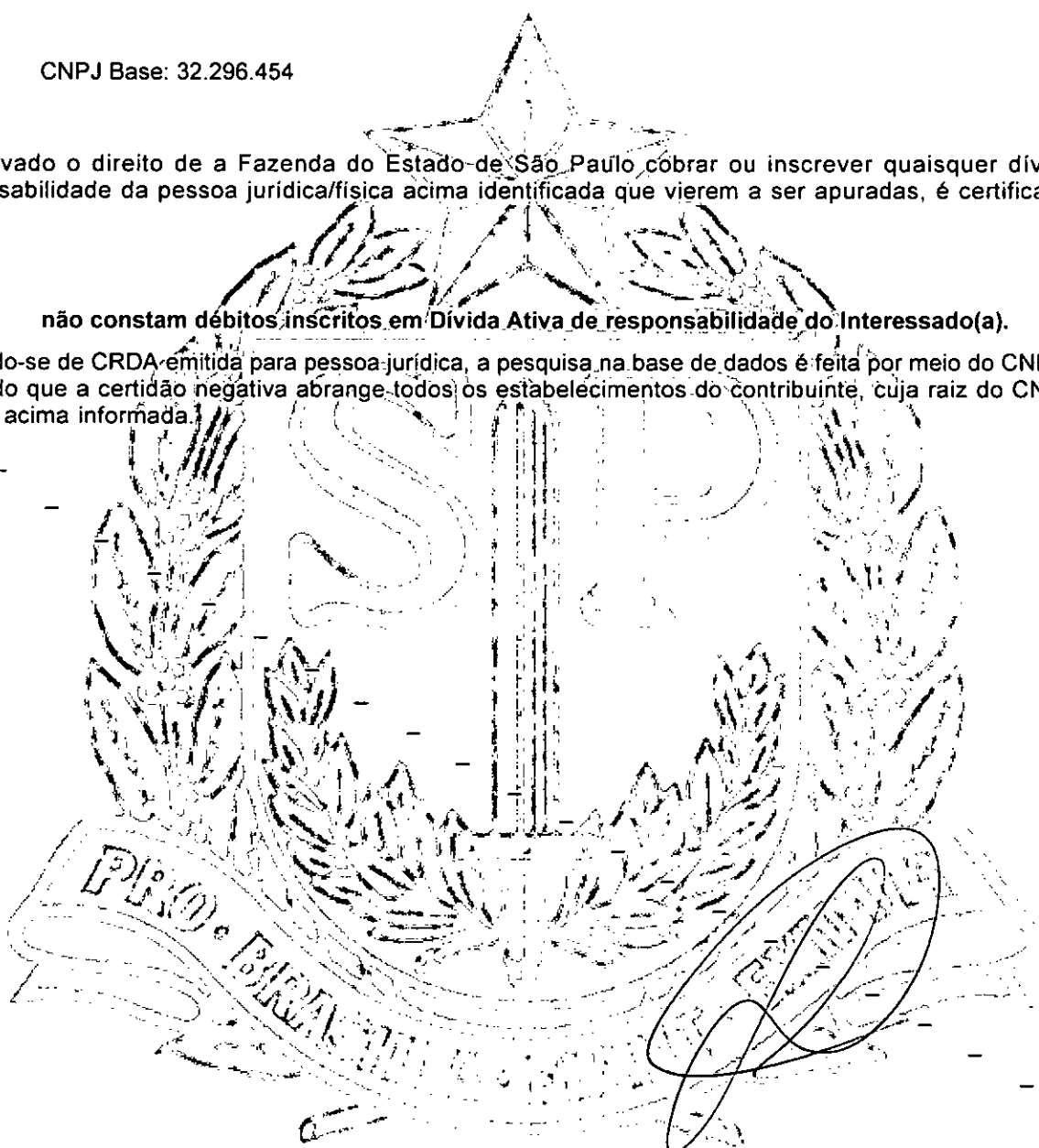
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 32.296.454

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 24436623

Data e hora da emissão 02/12/2019 17:42:04

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.


Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

[Handwritten signatures and marks]

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
	Secretaria Municipal de Finanças
	Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

56928/2019

CERTIDÃO NEGATIVA

Proprietario: **OBRESCO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI™**

Documento: **32.296.454/0001-48**

Endereço: **RUA CARLOS CARDOSO 531 JARDIM MARABA ITAPETININGA 18202-545**

Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão: IMOBILIARIO - 44864 - COMPROMISSÁRIO-Resp. MOBILIARIO - 169139 - Razão Social MOBILIARIO - 900036998 - Razão Social Eventual

Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurada posteriormente, Lei Complementar N°. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).

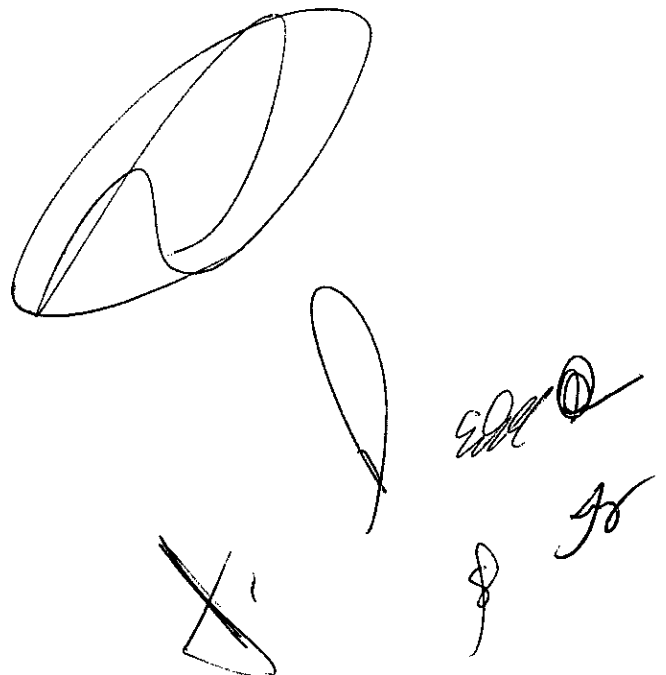
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br>

QBXMRJWG56928/2019

02/12/2019 17:45:53

Certidão válida por 30 (Trinta) dias.



Handwritten signatures and stamps, including a large oval stamp and several illegible signatures.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 32.296.454/0001-48**Razão Social:** FABIO ROCHA ENGENHARIA EIRELI**Endereço:** R OZIRIS MARTINS DE SIQUEIRA 65 / MORADA DO SOL / ITAPETININGA /
SP / 18202-545

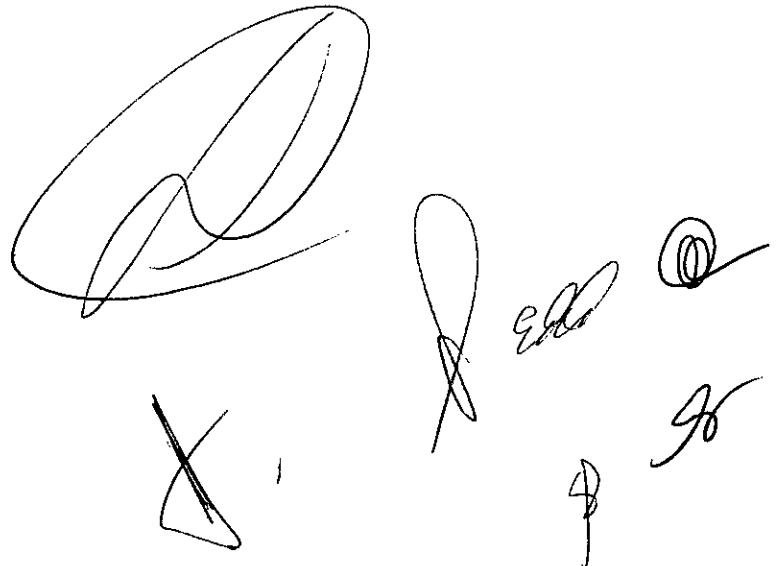
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2019 a 16/12/2019**Certificação Número:** 2019111707082365286399

Informação obtida em 02/12/2019 17:51:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A collection of handwritten signatures and stamps. The largest signature is a stylized 'R' or 'C' shape. To its right are several smaller, more complex signatures. Below these are several small, illegible stamps or marks.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**Nome: OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 32.296.454/0001-48

Certidão nº: 183186791/2019

Expedição: 10/09/2019, às 10:06:00

Validade: 07/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVICOS DE CONSERVACAO E I R E L I** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.296.454/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia

FLS
0013

JUCESP PROTOCOLO
2.254.217/18-5



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME CONVÊNIO ITAPETININGA

NOME EMPRESARIAL FABIO ROCHA ENGENHARIA EIRELI	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO
O Empresário **FABIO ROCHA ENGENHARIA EIRELI**, estabelecido na Rua Oziris Martins de Siqueira, 65, Morada do Sol, Itapetininga, SP, CEP:18202-545, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Itapetininga - SP	DATA 26/11/2018
--	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME FABIO DOS SANTOS ROCHA (Titular)	ASSINATURA
---	------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

Cópia Expedida pelo Registro Civil

ETIQUETA DE REGISTRO

JUCESP
19 DEZ. 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
MICROEMPRESA

CENTRO DE REGISTRO
RUBR. E NÚMERO

FLÁVIA R. BELTRÃO DE LIMA
SECRETARIA GERAL

799.141/18-5

JUCESP

OFICIAL DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA
DE ITAPETININGA-SP

AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia
registrada a qual confere com o original do tipo que se:

[Assinatura]
04 DEZ. 2019

Karina Campos Mariano
Escrevente Autorizada
POR AUTENTICAÇÃO RS 3160
LIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

JUCESP
19 DEZ. 2018

SINCOMERCIO - SOROCABA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

NIRE EIRELI

FLÁVIA R. BELTRÃO DE LIMA
SECRETARIA GERAL

3560259407-2

JUCESP

Cópia Expedida pelo Registro Civil

[Handwritten signatures and marks]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35602594072	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 19/12/2018	INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/11/2018	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI						TIPO JURIDICO EIRELI (M.E.)	
C.N.P.J. 32.296.454/0001-48	ENDEREÇO RUA CARLOS CARDOSO			NÚMERO 531	COMPLEMENTO PISO INFERIOR		
BAIRRO JARDIM MESQUITA	MUNICÍPIO ITAPETININGA	UF SP	CEP 18213-540	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 200.000,00		

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME FABIO DOS SANTOS ROCHA					
ENDEREÇO RUA OZIRIS MARTINS DE SIQUEIRA			NÚMERO 65	COMPLEMENTO	
BAIRRO MORADA DO SOL	MUNICÍPIO ITAPETININGA	UF SP	CEP 18202-545	RG 289926382	
CPF 258.881.698-38	CARGO TITULAR E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 95.400,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 21/08/2019	NÚMERO 437.588/19-1	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).		
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI., DATADA DE: 05/08/2019.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL., DATADA DE: 05/08/2019.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA CARLOS CARDOSO, 531, PISO INFERIOR, JARDIM MESQUITA, ITAPETININGA - SP, CEP 18213-540., DATADA DE: 05/08/2019.		

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35602594072
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 03/12/2019



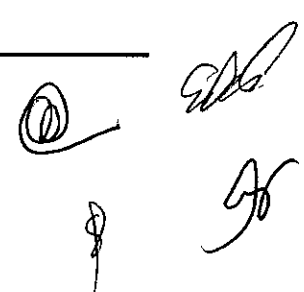
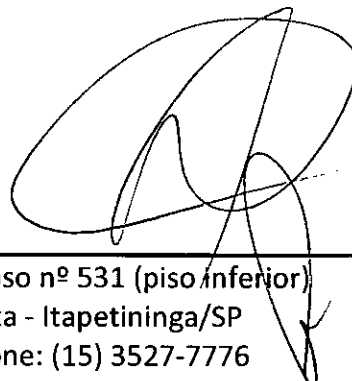
Certidão Simplificada emitida para JOAO BATISTA ORESTES FERREIRA : 79600140863. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 127126319, quarta-feira, 4 de dezembro de 2019 às 11:17:08.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature in a circle and several smaller ones.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)

Escritório: Rua Carlos Cardoso nº 531 (piso inferior)
Bairro: Jardim Mesquita - Itapetininga/SP
Cep: 18213-540 - Telefone: (15) 3527-7776
e-mail: contato@obresco.com.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8390407

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/12/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI, CNPJ: 32.296.454/0001-48, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

DE FEVEREIRO DE 1954

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

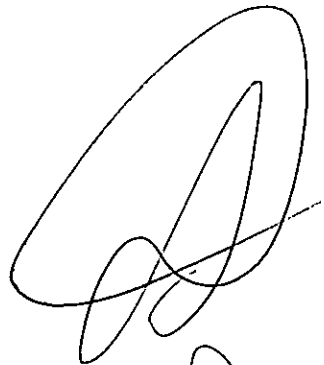
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 2 de dezembro de 2019.

PEDIDO Nº: 6910392

6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Escritório: Rua Carlos Cardoso nº 531 (piso inferior)
Bairro: Jardim Mesquita - Itapetininga/SP
Cep: 18213-540 - Telefone: (15) 3527-7776
e-mail: contato@obresco.com.br

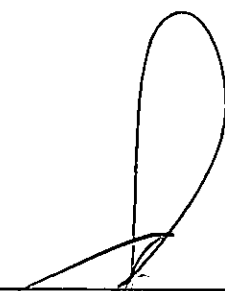


**ANEXO III – DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

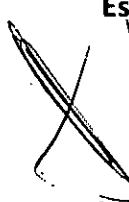
DECLARAÇÃO

OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI Inscrito no CNPJ nº 32.296.454/0001-48, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fabio dos Santos Rocha, portador(a) da Carteira de Identidade nº 28.992.368-2 e do CPF nº 258.881.698-38, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.





Itapetininga, 04 de dezembro de 2019.



Fabio dos Santos Rocha
Engenheiro Civil – CREA/SP nº 5070179085
RG n.º 28.992.368-2 e C.P.F n.º 258.881.698-38
OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS
DE CONSERVAÇÃO EIRELI
C.N.P.J n.º 32.296.454/0001-48



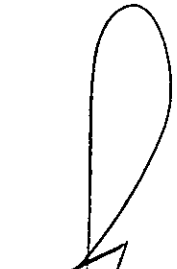
Escritório: Rua Carlos Cardoso nº 531 (piso inferior)
Bairro: Jardim Mesquita - Itapetininga/SP
Cep: 18213-540 -Telefone: (15) 3527-7776
e-mail: contato@obresko.com.br


ANEXO IV – DECLARAÇÃO

OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.296.454/0001-48 por intermédio de seu representante legal o Sr. Fabio dos Santos Rocha, portador(a) da Carteira de Identidade nº 28.992.368-2 e do CPF nº 258.881.698-38, DECLARA, para os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação – Carta Convite nº 06/2019.

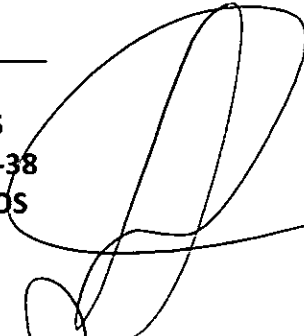
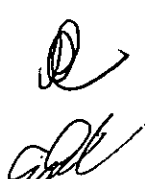

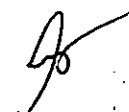
Itapetininga, 04 de dezembro de 2019.



Fabio dos Santos Rocha
Engenheiro Civil – CREA/SP nº 5070179085
RG n.º 28.992.368-2 e C.P.F n.º 258.881.698-38
OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS
DE CONSERVAÇÃO EIRELI
C.N.P.J n.º 32.296.454/0001-48



Escritório: Rua Carlos Cardoso nº 531 (piso inferior)
Bairro: Jardim Mesquita - Itapetininga/SP
Cep: 18213-540 - Telefone: (15) 3527-7776
e-mail: contato@obresko.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
0014

À

OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI
CNPJ: 32.296.454/0001-48

REF.: CARTA CONVITE Nº 06/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga.

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que a empresa Obresco Obras de engenharia e Serviços de Conservação Eireli, com sede à Rua Carlos Cardoso nº 531, Jardim Mesquita, CEP: 18213-540, Itapetininga/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 32.296.454/0001-48, por intermédio de seu representante o Sr. Fábio dos Santos Rocha, Carteira de Identidade RG nº 28.992.368-2-SSP- SP e do CPF nº 258.881.698-38, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta e na futura execução dos serviços.

Itapetininga, 02 de dezembro de 2019

André Luiz Nishiyama
Agente Operacional de Apoio

Fábio dos Santos rocha
Representante Legal da Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2127726/2019

Válida até: 31/12/2019

Processo (Sipro): F-001788/2019

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI

CNPJ: 32.296.454/0001-48

Endereço: Rua CARLOS CARDOSO, 531 PISO INFERIOR
JARDIM MESQUITA
18213-540 - Itapetininga - SP

Número de registro no CREA-SP: 2201443 **Data do registro:** 10/05/2019

Capital Social: R\$ *****200.000,00 reais

Observação:

Sem restrições

Objetivo Social:

Construção de edifícios, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de rodovias e ferrovias, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de limpeza não especificados anteriormente, limpeza em prédios e domicílios, administração de obras, comércio varejista de materiais para construção em geral.-----

Responsável(is) Técnico(s):

Nome: FABIO DOS SANTOS ROCHA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea, bem como, as do artigo 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2127726/2019 Página 2/2

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5070179085

Registro Nacional: 2617223337

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 10/05/2019

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: f5c1ec38-6ca4-4ac6-8057-167778ec115c.

Situação cadastral extraída em 23/08/2019 08:03:42 - Certidão reimpressa em 04/11/2019 14:39:47.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP ITAPETININGA**, situada à **Rua: PEDRO CARDOSO, 75, JARDIM MESQUITA, ITAPETININGA-SP, CEP: 18213-520**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 23 de agosto de 2019



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2144769/2019

Válida até: 31/12/2019

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: FABIO DOS SANTOS ROCHA

C.P.F.: 258.881.698-38

Endereço: Estrada Municipal JOSÉ CORREA DE MORAES, 8676
CHAPADA GRANDE
18215-410 - ITAPETININGA - SP

Número de registro no CREA-SP: 5070179085

Expedido em: 21/02/2018

Registro Nacional do Profissional: 2617223337

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/1966, nas competências especificadas pelo artigo 7º da Resolução nº 218/1973 do Confea, bem como, as do artigo 28 do Decreto Federal nº 23.569/1933.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do Decreto Federal 92.530/86 e do artigo 4º. da Resolução 359/91 do Confea.

ANUIDADE: 2018 PARCELA ÚNICA NR. REC.29202690180049654 **quitada em** 21/02/2018

ANUIDADE: 2019 PARCELA ÚNICA NR. REC.28027180190011306 **quitada em** 31/01/2019

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2144769/2019 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 3184bdb0-2c51-482f-9784-483311b153c9.

Situação cadastral extraída em 21/09/2019 08:29:44 - Certidão reimpressa em 04/11/2019 14:59:32.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP ITAPETININGA**, situada à **Rua: PEDRO CARDOSO, 75, , JARDIM MESQUITA, ITAPETININGA-SP, CEP: 18213-520**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 21 de setembro de 2019


CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 2671/2019

DATA/HORA: 04/12/2019 13:56

Correspondências Recebidas Nº 524/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 06/2019

Decora Itapê Artigos para Decoração LTDA ME

FLS
00 14 60



FISCOLEX

ASSESSORIA EMPRESARIAL

CRC 2SP013555/1



JUCESP PROTOCOLO
0.654.920/15-1

FLS
00 147

CONVÊNIO ITAPETININGA

SINGULAR



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DECORITA ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA - ME

CNPJ Nº 10.576.790/0001-01
NIRE 35.222.840.322

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual,

SERGIO DONIZETE VICENTE GARCIA, brasileiro, empresário, casado no regime da comunhão parcial de bens, nascido em 02 de Novembro de 1971, natural de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 20.839.914-SSP/SP e do CPF nº 116.967.958-77, residente e domiciliado na Rua José Soares Hungria Filho, nº 215, Jardim Marabá, Condomínio Ouro Ville, Município de Itapetininga/SP, CEP 18213-640; e,

LUCAS PRESTES GARCIA, brasileiro, solteiro, menor, estudante, nascido em 15 de Abril de 2004, natural de São Paulo/SP, portador da cédula de identidade RG nº 53.171.142-0-SSP/SP e do CPF nº 412.655.878-09, neste ato representado pelo pai o Sr. **SERGIO DONIZETE VICENTE GARCIA**, acima qualificado, e pela mãe a Sra. **LUCIA PAULA PIEDADE PRESTES GARCIA**, brasileira, funcionária pública, casada no regime da comunhão parcial de bens, nascida em 02 de Maio de 1973, natural de São Paulo/SP, portadora da cédula de identidade RG nº 24.227.648-SSP/SP e do CPF nº 164.207.398-96, todos residentes e domiciliados na Rua José Soares Hungria Filho, nº 215, Jardim Marabá, Condomínio Ouro Ville, Município de Itapetininga/SP, CEP 18213-640.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária, sob o tipo jurídico de Sociedade Limitada, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que gira sob a denominação social de "**DECORITA ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA - ME**", com sede na Rua Francisco Válio, nº 978, Centro, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-035, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.222.840.322 em sessão de 08 de Janeiro de 2009 e posterior alteração sob nº 398.293/11-9 em sessão de 10 de Outubro de 2011.

Resolvem de comum acordo modificar o ato constitutivo, nos termos e condições seguintes:

I - Altera-se a razão social de **DECORITA ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA - ME** para **DECORA ITAPE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA - ME**.

II - Altera-se o endereço da Rua Francisco Válio, nº 978, Centro, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-035, para Av. Prof. Francisco Válio, nº 1010, Centro, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-035.

III - O Objeto social da empresa que era comércio de cortinas, persianas, tapetes, forros e artigos para decoração em geral, passa a ser comércio de cortinas, persianas, tapetes, forros e artigos para decoração em geral e serviços de consertos e manutenção em seus produtos, importação e exportação de produtos.

Rua Saldanha Maranhão, 804 - 1º Andar - Sala 7 - CX Postal 144 - Centro - CEP 18.200-001 - Itapetininga - S.P.

FONE / FAX (0XX15) 3271-1000

www.fiscolexonline.com.br / e-mail: contato@fiscolexonline.com.br



FISCOLEX

ASSESSORIA EMPRESARIAL

CRC 2SP013555/O-4

FLS.
00148

IV - Em face destas alterações, deliberam ainda os sócios, consolidar as cláusulas contratuais presente no ato constitutivo, que passam a ter os seguintes termos e condições:

CONTRATO SOCIAL

Nome Empresarial – Endereço – Filiais

CLÁUSULA 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **DECORA ITAPE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA - ME**, e terá sede e domicílio na Av. Francisco Válio, nº 1010, Centro, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-035.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Objeto Social

CLÁUSULA 2ª. O objeto da sociedade será a exploração do ramo de comércio de cortinas, persianas, tapetes, forros e artigos para decoração em geral e serviços de consertos e manutenção em seus produtos, importação e exportação de produtos.

Prazo de duração e Início das Atividades

CLÁUSULA 3ª. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que serão iniciadas suas atividades a partir de 02 de Janeiro de 2009.

Quadro Societário e Capital Social

CLÁUSULA 4ª. O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

A) SERGIO DONIZETE VICENTE GARCIA	19.800 quotas =	R\$	19.800,00
B) LUCAS PRESTES GARCIA	200 quotas =	R\$	200,00
totalizando	20.000 quotas =	R\$	20.000,00

Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA 5ª. Nos termos do artigo 1052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



FISCOLEX
ASSESSORIA EMPRESARIAL
CRC 2SP013555/O-4

FLS
00 14 90

Cessão de Quotas e Direito de Preferência

CLÁUSULA 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Administração

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **SERGIO DONIZETE VICENTE GARCIA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo Único – O administrador fica autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, como os avais, endossos, fianças ou outras garantias de favor a qualquer um dos sócios ou de terceiros.

CLÁUSULA 8ª. Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Parágrafo Único – A procuração "Ad Juditia" poderá ter prazo necessário à conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.

CLÁUSULA 9ª. O administrador poderá nomear administradores não sócios por ato em separado, assinado pelos sócios, o qual especificará e limitará os poderes de atuação.

Retirada Pro labore

CLÁUSULA 10ª. Os sócios, no exercício da administração da sociedade, poderão ter direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, em valor a ser fixado de comum acordo, dentro das disponibilidades da sociedade.

Exercício Social e Participação nos Lucros e Perdas

CLÁUSULA 11ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.



FISCOLEX

ASSESSORIA EMPRESARIAL
CRC 2SP013555/O-4

.....

CLÁUSULA 12ª. O lucro líquido anualmente apurado permanecerá em lucros suspensos para futuro aumento de capital, ou a critério dos sócios, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Deliberações dos Sócios

CLÁUSULA 13ª. As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta, com prova do respectivo recebimento.

Parágrafo Único - Fica dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, nos moldes do Art. 1.152, § 3.º da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA 14ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da cláusula anterior, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA 15ª. As deliberações sociais em reunião deverão atender ao quorum estabelecido na lei, e nos casos omissos, o quorum respeitado será o de titulares de mais da metade do capital social.

Conselho fiscal

CLÁUSULA 16ª. Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Falecimento ou Impedimento Legal de sócio

CLÁUSULA 17ª. O falecimento ou impedimento legal de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá suas atividades com os herdeiros ou com o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, seus haveres corresponderão ao valor das quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único – o valor devido aos herdeiros do sócio falecido ou ao incapaz, serão pagos em 20 prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 dias da data do balanço geral específico.



FISCOLEX
ASSESSORIA EMPRESARIAL
CRC 2SP013555/O-4

FLS.
0015

Resolução da Sociedade para um Sócio

CLÁUSULA 18ª. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência mínima de 60 dias, e seus haveres apurados em balanço especial, serão pagos em 20 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 dias da data do balanço especial.

Exclusão de Sócio por Justa Causa

CLÁUSULA 19ª. Quando o sócio possuidor de mais da metade do capital social entender que o outro sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração contratual.

Parágrafo Único – Os haveres do sócio excluído serão pagos em 20 prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 dias da data do balanço especialmente levantado para esse fim.

CLÁUSULA 20ª. A exclusão de sócio somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando ciência ao sócio que se pretende excluir, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA 21ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Omissões ou Dúvidas

CLÁUSULA 22ª. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva da Lei das Sociedades por Ações.

Foro

CLÁUSULA 23ª. Fica eleito o foro da Comarca de Itapetiningá, Estado de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FISCOLEX

ASSESSORIA EMPRESARIAL

CRC 2SP013555/O-4

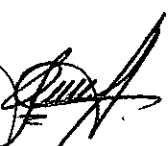

ATA

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento de alteração e consolidação contratual, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, com o arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Itapetininga-SP, 18 de Junho de 2015.

Sx 
SERGIO DONIZETE VICENTE GARCIA

Lx 
LUCAS PRESTES GARCIA
Representado pelos pais
Sr. SERGIO DONIZETE VICENTE GARCIA e Sra LUCIA PAULA PIEDADE PRESTES GARCIA

Sx 


TESTEMUNHAS:

JOSE NELSON VIUDE
RG nº 12.768.688-5-SSP/SP

PAULO SÉRGIO GOMES
RG nº 20.328.770-SSP/SP

FLS 001539



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.576.790/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DECORA ITAPE ARTIGOS PARA DECORACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DECORITA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PROF. FRANCISCO VALIO	NÚMERO 1010	COMPLEMENTO
---	-----------------------	-------------

CEP 18.200-035	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPETININGA	UF SP
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FISCOLEXONLINE.COM.BR	TELEFONE (15) 3271-1000
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2019 às 14:40:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS 001510
26/11/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DECORA ITAPE ARTIGOS PARA DECORACAO LTDA
CNPJ: 10.576.790/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:06 do dia 26/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2020.

Código de controle da certidão: **AD97.C32F.5775.E063**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS
00156

11/2019



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: c126c353-4cf2-4f18-95e3-d4f3c7d4ca00

Estabelecimento	
<p>IE: 371.244.225.114 CNPJ: 10.576.790/0001-01 Nome Empresarial: DECORA ITAPE ARTIGOS PARA DECORACAO LTDA Nome Fantasia: DECORITA Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: AVENIDA PROF. FRANCISCO VALIO Nº: 1010 CEP: 18.200-035 Município: ITAPETININGA</p>	<p>Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP</p>
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL Atividade Econômica: Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</p>	<p>Data da Situação Cadastral: 19/01/2009 Posto Fiscal: PF-10 - SOROCABA</p>
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 05/08/2011 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/11/2011</p>	

Handwritten signatures and marks on the right side of the page.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0783132 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 10.576.790/

Contribuinte: DECORA ITAPE ARTIGOS PARA DECORACAO LTDA

Liberação: 26/11/2019

Validade: 24/02/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:03:48 horas do dia 26/11/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: C3391808

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

11/2019
FLS. 0015

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.576.790/0001-01
Razão Social: DECORITA ARTIGOS PARA DECORACAO LTDA ME
Endereço: R PROFESSOR FRANCISCO VALIO 978 / CENTRO / ITAPETININGA / SP / 18200-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2019 a 20/12/2019

Certificação Número: 2019112105155914440528

Informação obtida em 26/11/2019 15:35:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DECORA ITAPE ARTIGOS PARA DECORACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.576.790/0001-01

Certidão nº: 190125891/2019

Expedição: 26/11/2019, às 15:38:03

Validade: 23/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DECORA ITAPE ARTIGOS PARA DECORACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.576.790/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
001590

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Decora Itapê Artigos para Decoração Ltda ME (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº 10.576.790/0001-01 é Microempresa (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº 06/2019, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.






Itapetininga 04 Dezembro 2019


Sergio Donizete Vicente Garcia

RG nº. 20.839.914-8







CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS. 00160

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

Decora Itape Artigos para Decoração Ltda ME Inscrito no CNPJ nº 10.576.790/0001-01 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Sergio Donizete Vicente Garcia portador(a) da Carteira de Identidade nº 20.839.914-8 e do CPF nº 116.967.958-77 DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Itapetininga 04 de Dezembro de 2019

Sergio Donizete Vicente Garcia

RG nº. 20.839.914-8



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
00 16 10

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

DECLARAÇÃO

Decora Itape Artigos para Decoração .(Razão social), inscrita no CNPJ sob o nº 10.576.790/0001-01 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....Sergio Donizete Vicente Garcia..... portador(a) da Carteira de Identidade nº 20.839.914-8 e do CPF nº 116.967.958-77 , DECLARA, para os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação – Carta Convite nº 06/2019.

Sergio Donizete Vicente Garcia

RG nº 20.839.914-8



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
00 162

À

DECORA ITAPÊ ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA ME
CNPJ: 10.576.790/0001-01

REF.: CARTA CONVITE Nº 06/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga.

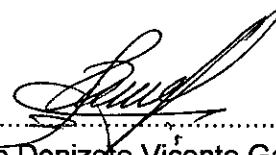
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que a empresa Decora Itapê Artigos para Decoração Ltda ME, com sede à Rua Profº. Francisco Válio, nº 1010, Centro, CEP: 18200-000, Itapetininga/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 10.576.790/0001-01, por intermédio de seu representante o Sr. Sérgio Donizete Vicente Garcia, Carteira de Identidade RG nº 20.839.914-8-SSP- SP e do CPF nº 116.967.958-77, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta e na futura execução dos serviços.

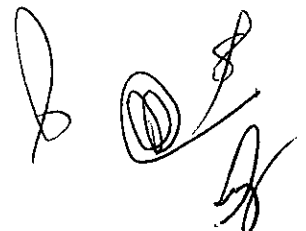
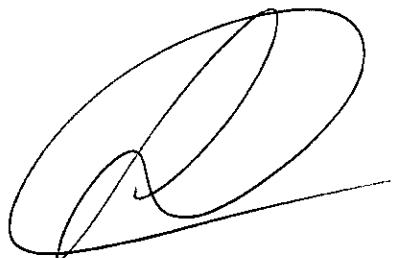
Itapetininga, 04 de dezembro de 2019



André Luiz Nishiyama
Agente Operacional de Apoio



Sérgio Donizete Vicente Garcia
Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ENVELOPE Nº. 01 - Habilitação

Convite nº. 06/2019

**Empresa: EDUARDO APARECIDO DE
OLIVEIRA SOARES**

CNPJ 25.337.246/0001-84



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA**

PROTOCOLO Nº 2665/2019

DATA/HORA: 04/12/2019 13:10

Correspondências Recebidas Nº 518/2019

FLS.
70 16



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FLS. 001567

JUCESP PROTOCOLO
0.096.776/19-5

H. S. D. R.

CONVÊNIO ITAPETININGA

Requerimento de Empresa



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3582001574-1		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Itapetininga		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		REGIME DE BENS (no estado) Comunhão parcial de bens	COR OU RAÇA Branca
FILIAÇÃO (Pai) Umberto Donizeti Ferreira Soares		FILIAÇÃO (Mãe) Maria de Lourdes de Oliveira Soares	
NASCIDO EM (data do nascimento) 12/10/1980	IDENTIDADE (número) 33703986	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/05/2016
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 220.013.208-50
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) Rua Francisco Claro de Oliveira			NÚMERO 47
BAIRRO/DISTRITO Chapadinha		CEP 18206-772	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itapetininga		UF SP	PAÍS Brasil
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES			PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av., etc.) Rua Francisco Claro de Oliveira			NÚMERO 47
BAIRRO/DISTRITO Chapadinha		CEP 18206-772	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5119
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itapetininga		UF SP	PAÍS Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) contato@uniaoitape.com.br			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 32.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA E DOIS MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4120400 Atividade(s) Secundária(s) 8130300 4330404 4330405 4399103	DESCRIÇÃO DE OBJETO CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, APLICAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS, SERVIÇOS DE PINTURA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS EM GERAL E JARDINAGEM.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.337.246/0001-84	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES <i>Eduardo Aparecido de Oliveira Soares</i>			
DATA ASSINATURA 29/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/assistente jurídico/procurador) EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES (Empresário) <i>Eduardo</i>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

024903352-6



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

FLS. 7
01/18/19

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3582001574-1		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Itapetininga		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)		RÉGIME DE BENS (se Casado) Comunhão parcial de bens	COR OU RAÇA Branca
FILHAÇÃO (Pai) Umberto Donizeti Ferreira Soares		FILHAÇÃO (Mãe) Maria de Lourdes de Oliveira Soares	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/10/1980	IDENTIDADE (número) 33703966	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/05/2016
EMANCIPADO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)		ORGAO EMISSOR SSP	UF SP
		CPF (número) 220.013.208-50	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) Rua Francisco Claro de Oliveira			NÚMERO 47
BAIRRO/DISTRITO Chapadinha		CEP 18206-772	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5118
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itapetininga		UF SP	PAIS Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
Ação de Nome Empresarial; Alteração do Valor do Capital; Alteração de Endereço; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES			PORTE ME
LOGADOURO (rua, av., etc.) Rua Francisco Claro de Oliveira			NÚMERO 47
BAIRRO/DISTRITO Chapadinha		CEP 18206-772	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5118
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Itapetininga	UF SP	PAIS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) contato@uniaoitapo.com.br
VALOR DO CAPITAL (R\$) 32.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA E DOIS MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE 8121400	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.337.246/0001-84	TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
DEPENDÊ DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES <i>Eduardo Aparecido de Oliveira Soares</i>			
DATA DA ASSINATURA 29/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente/procurador) EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES (Empresário) <i>Eduardo</i>		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

024903352-6



JUCESP

[Handwritten signatures and initials]



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES 22001320850		
TIPO: EMPRESÁRIO (M.E.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35820015741	01/08/2016	31/10/2019 17:47:51
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/08/2016	25.337.246/0001-84	

CAPITAL
R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

ENDEREÇO	
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA	NÚMERO: 47
BAIRRO: CHAPADINHA	COMPLEMENTO:
MUNICÍPIO: ITAPETININGA	CEP: 18206-772 UF: SP

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, APLICAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS, SERVIÇOS DE PINTURA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS EM GERAL E JARDINAGEM.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES, CUTIS: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 220.013.208-50, RG/RNE: 337039665 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA, 47, CHAPADINHA, ITAPETININGA - SP, CEP 18206-772, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 363.653/18-1 SESSÃO: 30/07/2018

DESENQUADRADO DA SITUAÇÃO MEI - 30/06/2018.

FLS
0016

NUM.DOC: 051.424/19-8 SESSÃO: 01/02/2019

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF 220.013.208-50, RG: 337039665 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA, 47, CHAPADINHA, ITAPETININGA - SP, CEP 18206-772, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA, 47, CHAPADINHA, ITAPETININGA - SP, CEP 18206-772.

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ALVENARIA, APLICAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS, SERVIÇOS DE PINTURA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS EM GERAL E JARDINAGEM.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35820015741
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/10/2019



Ficha Cadastral Simplificada emitida para UNIAO ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL EIRELI: 11510051000180.
Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 125678028, quinta-feira, 31 de outubro de 2019 às 17:47:51.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.337.246/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2016
NOME EMPRESARIAL EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDAN CONSTRUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA	NÚMERO 47	COMPLEMENTO
CEP 18.206-772	BAIRRO/DISTRITO CHAPADINHA	MUNICÍPIO ITAPETININGA
UF SP		TELEFONE (15) 9854-8670
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@UNIAOITAPE.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/11/2019 às 18:30:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES
CNPJ: 25.337.246/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:30:05 do dia 31/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2020.

Código de controle da certidão: **067E.4706.628C.BEDD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

FLS.
00170

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 25.337.246/0001-84

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.




Certidão nº 19100190219-92

Data e hora da emissão 31/10/2019 17:32:12

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
	Secretaria Municipal de Finanças
	Praça dos três poderes, 1000 - Jardim Marabá

57182/2019

CERTIDÃO NEGATIVA

Proprietario: **EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES**

Documento: **25.337.246/0001-84**

Endereço: **FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA 47 CHAPADINHA ITAPETININGA 18200-999**

Cadastro(s) vinculado(s) ao documento apresentado e verificado(s) para emissão desta certidão: MOBILIARIO - 165994 - Razão Social MOBILIARIO - 169277 - Razão Social

Certifico que em nome do interessado (a), acima identificado (a), não constam débitos até a presente data no que se refere a tributos mobiliários e imobiliários ressalvados o direito da Fazenda Municipal de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser exigida posteriormente, Lei Complementar N°. 13 de 29/12/2003 Art. 332 – (Código tributário Municipal).

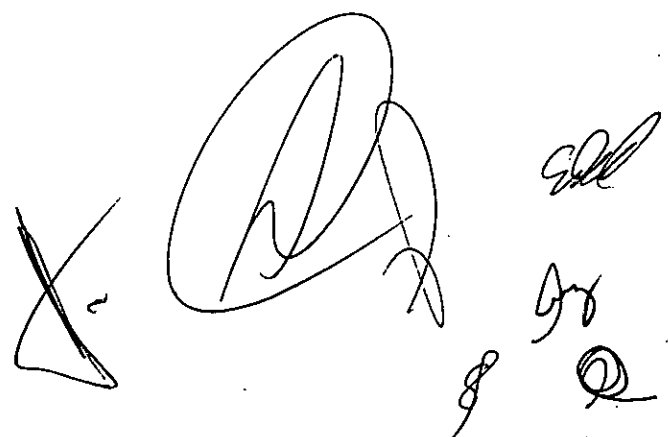
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade em relação aos créditos tributários mobiliários e imobiliários pertencentes à Fazenda Pública Municipal.

A veracidade desta certidão está condicionada verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://itapetininga.portalweb.sistemas4r.com.br>

EFEXMYAB57182/2019

03/12/2019 16:31:35

Certidão válida por 30 (Trinta) dias.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including a large signature in the center and several smaller initials to the right.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 25.337.246/0001-84**Razão Social:** EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES 220**Endereço:** RUA FRANCISCO CLARO DE OLIVEIRA 47 / CHAPADINHA / ITAPETININGA
/ SP / 18206-772

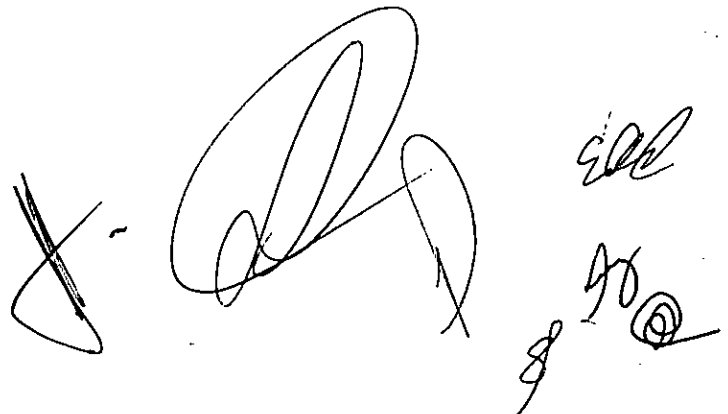
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2019 a 31/12/2019**Certificação Número:** 2019120202105293143100

Informação obtida em 03/12/2019 16:35:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.337.246/0001-84

Certidão n°: 188122997/2019

Expedição: 31/10/2019, às 17:39:25

Validade: 27/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.337.246/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EDAN Construções, Reformas e Serviços

Eduardo Aparecido de Oliveira Soares

(15) 99854-8670

Obras de alvenaria, de acabamento da construção e serviços em prédios e condomínios
 Inscrição Municipal 36.115 CNPJ 25.337.246/0001-84

Câmara Municipal de Itapetininga

Carta Convite nº. 06/2019

Processo nº. 23/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

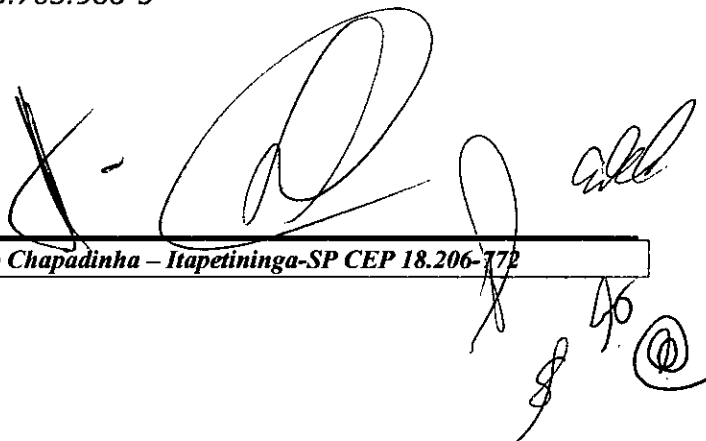
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES**, Microempresa, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.337.246/0001-84, estabelecida na Rua Francisco Claro de Oliveira, 47 – Bairro Chapadinha, município de Itapetininga, Estado de São Paulo, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e na Carta Convite nº. 06/2019, realizado pela Câmara Municipal de Itapetininga.

Por ser verdade assina a presente.

Itapetininga, 04 de dezembro de 2019.



Eduardo Aparecido de Oliveira Soares
 RG nº. 33.703.966-5





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

FLS 17

CERTIDÃO Nº: 8417486

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/12/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES, CNPJ: 25.337.246/0001-84, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Fóros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o **CPF/CNPJ**. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de dezembro de 2019.

PEDIDO Nº:



6938988

Handwritten signatures and a circular digital signature stamp from TJSP.

EDAN Construções, Reformas e Serviços

Eduardo Aparecido de Oliveira Soares

(15) 99854-8670

Obras de alvenaria, de acabamento da construção e serviços em prédios e condomínios

Inscrição Municipal 36.115

CNPJ 25.337.246/0001-84

Câmara Municipal de Itapetininga

Carta Convite nº. 06/2019

Processo nº. 23/2019

ANEXO III

Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES,

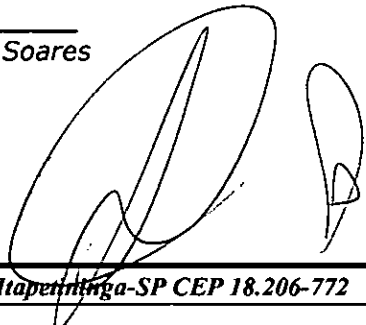
Microempresa, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.337.246/0001-84, estabelecida na Rua Francisco Claro de Oliveira, 47 – Bairro Chapadinha, município de Itapetininga, Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Eduardo Aparecido de Oliveira Soares**, portador da cédula de identidade RG nº. 33.703.966-5 SSP/SP e do CPF nº. 220.013.208-50, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente.

Itapetininga, 04 de dezembro de 2019.



Eduardo Aparecido de Oliveira Soares
RG nº. 33.703.966-5



EDAN Construções, Reformas e Serviços

Eduardo Aparecido de Oliveira Soares

(15) 99854-8670

Obras de alvenaria, de acabamento da construção e serviços em prédios e condomínios
Inscrição Municipal 36.115 CNPJ 25.337.246/0001-84

Câmara Municipal de Itapetininga

Carta Convite nº. 06/2019

Processo nº. 23/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES,

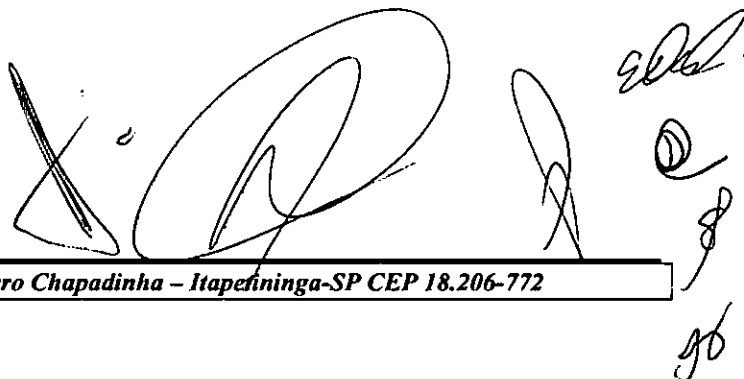
Microempresa, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.337.246/0001-84, estabelecida na Rua Francisco Claro de Oliveira, 47 - Bairro Chapadinha, município de Itapetininga, Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal o **Sr. Eduardo Aparecido de Oliveira Soares**, portador da cédula de identidade RG nº. 33.703.966-5 SSP/SP e do CPF nº. 220.013.208-50, **DECLARA**, para os devidos fins, que concorda com os termos do presente instrumento convocatório e de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação ou punições que a impeçam de participar desta licitação - Carta Convite nº. 06/2019.

Por ser verdade assina a presente.

Itapetininga, 04 de dezembro de 2019.



Eduardo Aparecido de Oliveira Soares
RG nº. 33.703.966-5





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
00 178

À

EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES ME

CNPJ: 25.337.246/0001-84

REF.: CARTA CONVITE Nº 06/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga.

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos que a empresa Eduardo Aparecido de Oliveira Soares, com sede à Rua Francisco Claro de Oliveira 47, Chapadinha, CEP: 18.206-772, Itapetininga/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ nº 25.337.246/0001-84, por intermédio de seu representante o Sr. Eduardo Aparecido de Oliveira Soares, Carteira de Identidade RG nº 33.703.966-SSP- SP e do CPF nº 220.013.208-50, visitou o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em epígrafe, tendo pleno conhecimentos de todas das condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta e na futura execução dos serviços.

Itapetininga, 27 de novembro de 2019

André Luiz Nishiyama
Agente Operacional de Apoio

Eduardo Aparecido de Oliveira Soares
Representante legal da Empresa

FINANCEIRA

CON VITE Nº 06/2019

Sergio Navini Cardoso MEI / CNPJ - 19.598.118/0001-91

DATA/HORA: 04/12/2019 13:48
Correspondências Recebidas Nº 521/2019

00179



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Estado de São Paulo

FLS. 0180-²

CARTA CONVITE Nº 06/2019 PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: CARTA CONVITE Nº 06/2019 – PROCESSO Nº 23/2019

Razão Social: SÉRGIO NANINI CARDOSO - MEI	
Endereço: RUA PADRE INÁCIO DE ARAÚJO FERREIRA, Nº 237 - VL. Orestes	
Cidade: Itapetininga-SP	CEP: 18212-000
Fone/Fax: (15) 99725-7152	
e-mail: sergio_nanini@hotmail.com	CNPJ nº: 19.598.118/0001-91

Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm e rodapé em mdf de 10cm, incluindo a regularização do piso existente e a remoção do rodapé existente, em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga.	107,25	m²	149.20	16.001,70
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: DEZESESSEIS MIL, UM REAIS E SETENTA CENTAVOS				

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - Condições de pagamento: conforme item 12 e seus subitens do Edital.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.
- 4 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Nome do Representante: SÉRGIO NANINI CARDOSO	
Identidade nº: 43.069.367-7	CPF nº: 334.042.548-56
E-mail pessoal: sergio_nanini@hotmail.com	
Local e Data: Itapetininga-SP.	04/12/2019
Assinatura e carimbo: <i>Sérgio Nanini Cardoso</i>	

00181



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA**

PROTÓCOLO Nº 2669/2019

DATA/HORA: 04/12/2019 13:50

Correspondências Recebidas Nº 522/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 06/2019

OBRESCO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI

CNPJ 32.296.454/0001-48

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - Estado de São Paulo

At. - A/C: Comissão de Licitação

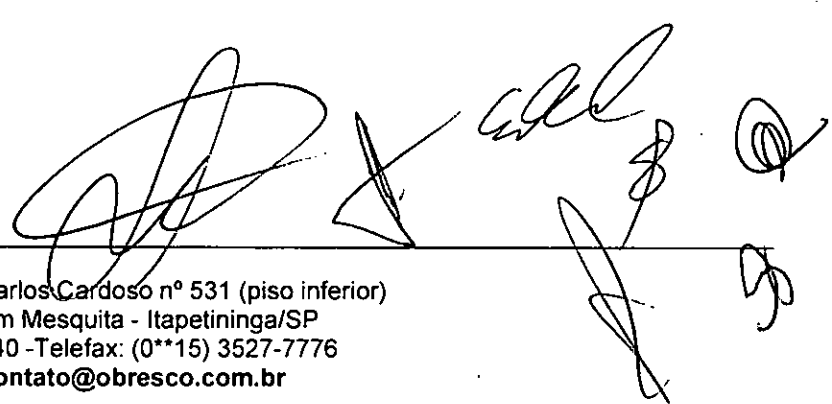
CARTA CONVITE Nº 06/2019 PROCESSO Nº 23/2019

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme quantitativos, condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desta Carta Convite.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI
CNPJ: 32.296.454/0001-48



CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA – Estado de São Paulo

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

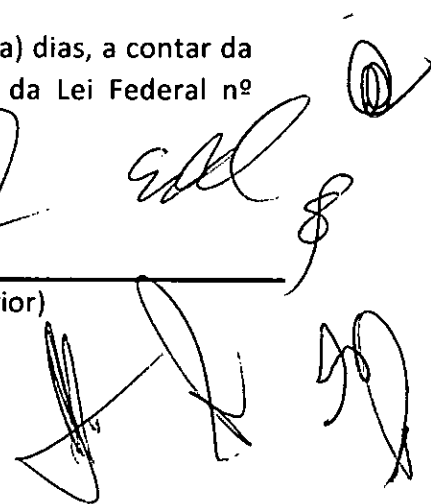
Razão Social: OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI	
CNPJ Nº: 32.296.454/0001-48	
Endereço: Rua Carlos Cardoso, 531, Jardim Mesquita	CEP: 18213-540
Cidade: Itapetininga/SP	
e-mail: contato@obresko.com.br	Fone/Fax: (15) 3527-7776

DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm e rodapé em mdf de 10cm, incluindo a regularização do piso existente e a remoção do rodapé existente, em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga.	107,25	m ²	R\$ 155,00	R\$ 16.623,75
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:	DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS			

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.

Escritório: Rua Carlos Cardoso nº 531 (piso inferior)
Bairro: Jardim Mesquita - Itapetininga/SP
Cep: 18213-540 - Telefone: (15) 3527-7776
e-mail: contato@obresko.com.br



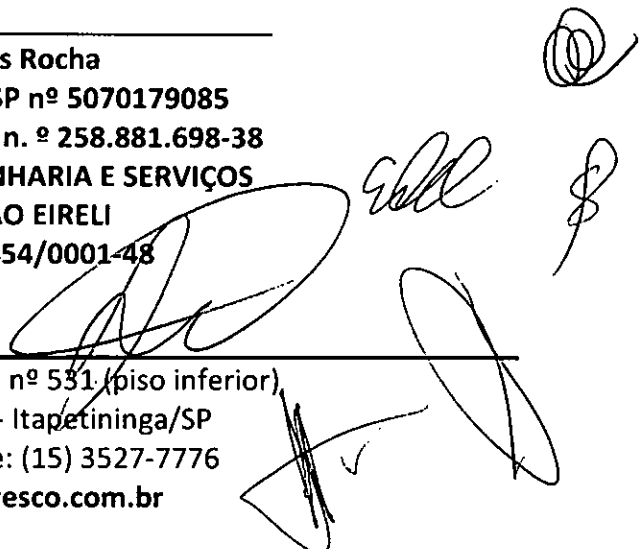
- 2 - Condições de pagamento: conforme item 12 e seus subitens do Edital.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.
- 4 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Nome do Representante: Fabio dos Santos Rocha
Identidade nº: 28.992.368-2 CPF nº: 258.881.698-38
E-mail pessoal: fabiorocha@obresco.com.br
Local e Data: Itapetininga, 04 de dezembro de 2019



Fabio dos Santos Rocha
Engenheiro Civil – CREA/SP nº 5070179085
RG n.º 28.992.368-2 e C.P.F n.º 258.881.698-38
OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS
DE CONSERVAÇÃO EIRELI
C.N.P.J n.º 32.296.454/0001-48

Escritório: Rua Carlos Cardoso nº 531 (piso inferior)
Bairro: Jardim Mesquita - Itapetininga/SP
Cep: 18213-540 - Telefone: (15) 3527-7776
e-mail: contato@obresco.com.br



**CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019**

DECLARAÇÕES

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Declaro, que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar os objetos desta licitação, dentro dos prazos, especificações e quantitativos constantes deste edital e seu ANEXO I

Declaro de que todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços são de primeira qualidade, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de acondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.

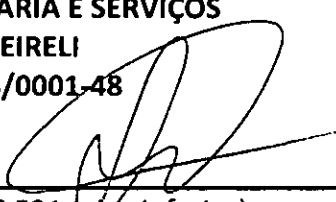
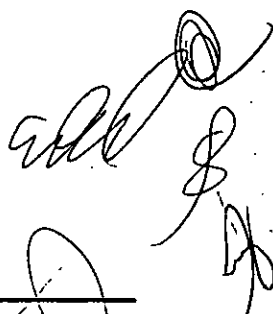
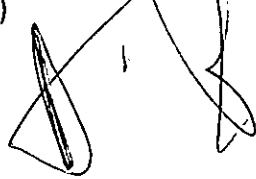
Itapetininga, 04 de dezembro de 2019.



Fabio dps Santos Rocha

Engenheiro Civil – CREA/SP nº 5070179085
RG n.º 28.992.368-2 e C.P.F n.º 258.881.698-38
OBRESKO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS
DE CONSERVAÇÃO EIRELI
C.N.P.J n.º 32.296.454/0001-48

Escritório: Rua Carlos Cardoso nº 531 (1º andar inferior)
Bairro: Jardim Mesquita - Itapetininga/SP
Cep: 18213-540 - Telefone: (15) 3527-7776
e-mail: contato@obresko.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ENVELOPE Nº. 02 – Proposta Financeira

Convite nº. 06/2019

**Empresa: EDUARDO APARECIDO DE
OLIVEIRA SOARES**

CNPJ 25.337.246/0001-84



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA**

PROTOCOLO Nº 2566/2019

DATA/HORA: 04/12/2019 13:12

Correspondências Recebidas Nº 519/2019

FLS.
00 186 @



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
00 187

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: CARTA CONVITE Nº 06/2019 – PROCESSO Nº 23/2019

Razão Social: EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES		
Endereço: Rua Francisco Claro de Oliveira, 47 – Bairro Chapadinha		
Cidade: Itapetininga	CEP: 18.206-772	Fone/Fax: (15) 99854-8670
e-mail: edsoaress2014@gmail.com		CNPJ nº 25.337.246/0001-84

Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm e rodapé em mdf de 10cm, incluindo a regularização do piso existente e a remoção do rodapé existente, em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga.	107,25	m ²	167,82	17.998,69
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Dezessete mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos.				

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - Condições de pagamento: conforme item 12 e seus subitens do Edital.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.
- 4 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

Nome do Representante: Eduardo Aparecido de Oliveira Soares	
Identidade nº: 33.703.966-5	CPF nº: 220.013.208-50
E-mail pessoal: edsoaress2014@gmail.com	
Local e Data: Itapetininga, 04 de dezembro de 2019.	
Assinatura e carimbo:	
25.337.246/0001-84	
EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES	
Rua Francisco Claro de Oliveira, 47	
Bairro Chapadinha - CEP 18206-772	
ITAPETININGA-SP	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA**

PROTOCOLO Nº 2672/2019

DATA/HORA: 04/12/2019 13:57

Correspondências Recebidas Nº 525/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA

CONVITE Nº 06/2019

Decora Itapê Artigos para Decoração LTDA ME

FILS
00 18 99



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
00 189

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: CARTA CONVITE Nº 06/2019 – PROCESSO Nº 23/2019

Razão Social: Decora Itape Artigos para Decoração Ltda ME		
Endereço: Avenida Professor Francisco Valio, 1010 Centro		
Cidade: Itapetininga	CEP: 18200-035	Fone/Fax: 1532752228
e-mail: sergiodvg@terra.com.br		CNPJ nº 10.576.790/0001-01

Descrição	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
Fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm e rodapé em mdf de 10cm, incluindo a regularização do piso existente e a remoção do rodapé existente, em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga.	107,25	m ²	167,93	18.010,49
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Dezoito Mil e dez reais e quarenta e nove centavos.				

DECLARAÇÃO

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - Condições de pagamento: conforme item 12 e seus subitens do Edital.
- 3 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados nesta proposta atendem todas as condições e especificações exigidas no edital e seus anexos.
- 4 - DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

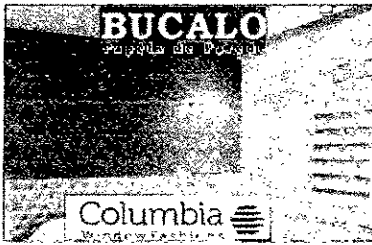
Nome do Representante: Sergio Donizete Vicente Garcia	
Identidade nº: 20.839.914-8	CPF nº: 116.967.958-77
E-mail pessoal: sergiodvg@terra.com.br	
Local e Data: Itapetininga, 04 de Dezembro de 2019	
Assinatura e carimbo:	

10.576.790/0001-01

DECORA ITAPÉ ARTIGOS P/ DECORAÇÃO LTDA ME

Rua Prof. Francisco Valio, 1010
Centro - CEP 18200-035

ITAPETININGA-SP



decora itapê

PERSIANAS CORTINAS TOLDOS PISOS LAMINADOS



Rua Prof. Francisco Valio, 1010 – Centro Fone :15- 3275.2228 / 3527.7900
CNPJ: 10.576.790/0001-01

email: sergiodvg@terra.com.br
I.E: 371.244.225.114

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

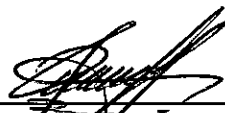
À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: CARTA CONVITE Nº 06/2019 – PROCESSO Nº 23/2019.

DECLARAÇÃO

Declaro, atestando que, todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços são de primeira qualidade, sem uso e que não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento ou remanufaturamento.

Itapetininga 04 Dezembro 2019

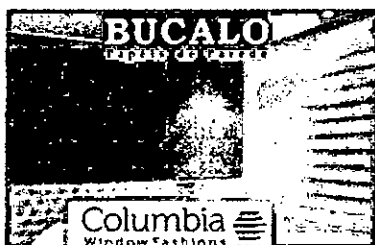

Sergio Donizete Vicente Garcia
RG nº 20.839.914-8

10.576.790/0001-01

DECORA ITAPÊ ARTIGOS P/ DECORAÇÃO LTDA ME

Rua Prof. Francisco Valio, 1010
Centro - CEP 18200-035

ITAPETININGA-SP



decoraitapê

PERSIANAS CORTINAS TOLDOS PISOS LAMINADOS



Rua Prof. Francisco Valio, 1010 – Centro Fone :15- 3275.2228 / 3527.7900

email: sergiodvg@terra.com.br

CNPJ: 10.576.790/0001-01

I.E: 371.244.225.114

CARTA CONVITE Nº 06/2019 PROCESSO Nº 23/2019

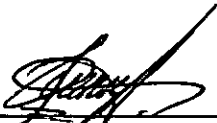
À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF.: CARTA CONVITE Nº 06/2019 – PROCESSO Nº 23/2019.

DECLARAÇÃO

Declaro, atestando que, se vencedora desta licitação, comprometo-me a entregar os objetos desta licitação, dentro dos prazos, especificações e quantitativos constantes deste edital e seu ANEXO I;

Itapetininga 04 Dezembro 2019


Sergio Donizete Vicente Garcia
RG nº 20.839.914-8

10.576.790/0001-01

DECORA ITAPÉ ARTIGOS P/DECORAÇÃO LTDA ME

Rua Prof. Francisco Valio, 1010
Centro - CEP 18200-035

ITAPETININGA-SP



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS
110 19

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO ADM Nº 23/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga.

ATA DA SESSÃO

Aos 4 dias do mês de dezembro de 2019, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Itapetininga, estiveram reunidos os membros da comissão de licitação designados pela Portaria nº. 04/2019 de 11 de janeiro de 2019, constituída pela Sra. Adriana Angeli Caselli Aragón, Sônia Maria de Souza Ito, Daiana Sayuri Fugikava, sob a Presidência da Sra. Adriana Angeli Caselli Aragón, a fim de apreciar e julgar o certame acima epigrafado. Foram convidadas 8 (quatro) empresas para participar da licitação, sendo elas: Edan Construções, Reformas e Serviços; Ferraz Pisos; Decora Itapê; Sérgio Nanini Cardoso – MEI, Dec Pisos e Revestimentos e Decorações Ltda; Sorocenter Pisos de Madeira e Laminados; Sorok Pisos de Madeira e Laminados Ltda; Eduardo Matos Mota 22002801819.

A empresa Obresco Obras de Engenharia e Serviços de Conservação Eirelli manifestou interesse em participar do certame protocolando na Secretaria da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme o Protocolo Nº 2640/2019 na data de 02/12/2019.

Apresentaram os envelopes de habilitação e proposta as seguintes licitantes:

EMPRESA	CNPJ
Edan Construções, Reformas e Serviços	25.337.246/0001-84
Decora Itapê	10.576.790/0001-01
Sérgio Nanini Cardoso – MEI	19.598.118/1000-91
Obresco Obras de Engenharia e Serviços de Conservação Eirelli	32.296.454/0001-48

Após análise da documentação realizada pela Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itapetininga, e disponibilizadas aos representantes das licitantes presentes, ficou constatado que a empresa Sérgio Nanini Cardoso – MEI apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União com validade de 07/08/2014. Por meio da consulta realizada no dia 02/12/2019 junto a Receita Federal (PGFN), foi constatado que as informações foram insuficientes para a emissão dessa certidão por meio da internet.

Perguntado sobre a intenção de recorrer da decisão da habilitação da Comissão de Licitação, todos os representantes presentes renunciaram ao mesmo, bem como o prazo de recurso.



Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FLS
00 1939

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação procedeu com a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas. A classificação das propostas se deu conforme quadro comparativo de preços anexos a esta ata.

A vencedora foi a empresa Sérgio Nanini Cardoso – MEI, com proposta de R\$ 16.001,70 (Dezesseis mil e um real e setenta centavos).

A adjudicação do presente certame à empresa Sérgio Nanini Cardoso – MEI fica condicionada à apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da presente data, conforme previsto no item 6.1.2.3 do Edital. A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, conforme previsto no item 6.1.2.4 do Edital.

Perguntado sobre a intenção de recorrer da decisão da Comissão de Licitação, todos os representantes presentes renunciaram ao mesmo, bem como o prazo de recurso.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão de licitação e enviada às licitantes.

Comissão de Licitação:

Adriana Angeli Caselli Aragón – Presidente

Sônia Maria de Souza Ito

Daiana Sayuri Bugikava

Licitantes:

Edan Construções, Reformas e Serviços

Decora Itapê

Sérgio Nanini Cardoso – MEI

Obresco Obras de Engenharia e Serviços de Conservação Eirelli



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2019

4R Sistemas

MAPA DE PREÇOS - POR ITEM

Página: 1/1

Modalidade: Convite Compras e Serviços 6/2019

Processo: 23/2019

Justificativa: PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS SUPRIR AS NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL

Dt.Julgamento: 13/12/2019

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição						
0001	100,0000	SERV	62.0141	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PISO						
CNPJ/CPF			Código	Razão Social	Marca	Status	Qd. Julgada	Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Total
19.598.118/0001-91			1754	SERGIO NANINI CARDOSO MEI		Adjudicado	100,0000	100,0000	160,0170	16.001,70
32.296.454/0001-48			1795	OBRESO OBRAS DE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO EIRELI		Não Adjudicado	0,0000	100,0000	166,2375	16.623,75
25.337.246/0001-84			1823	EDUARDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOARES ME		Não Adjudicado	0,0000	100,0000	179,9869	17.998,69
10.576.790/0001-01			1421	DECORA ITAPE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO LTDA ME		Não Adjudicado	0,0000	100,0000	180,1049	18.010,49

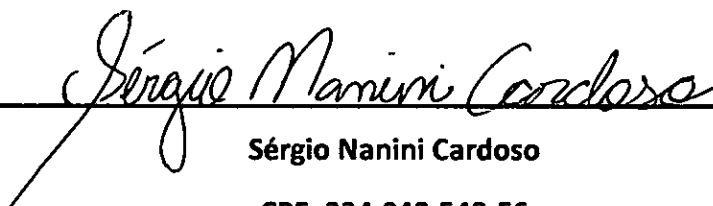
ITAPETININGA, 13 de Dezembro de 2019.

Fls 194/9

Declaração

Eu Sérgio Nanini Cardoso RG: 43.069.397-7 CPF: 334.042.548-56, da empresa Sérgio Nanini Cardoso – MEI CNPJ: 19.598.118/0001-91 Endereço Rua Padre Inácio de Araújo Ferreira - nº237 - vila Orestes – Itapetininga SP, venho solicitar prorrogação de prazo de mais 5 (cinco) dias úteis, conforme o item do Edital 6.1.2.3 para a entrega da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Itapetininga SP, 10 de Dezembro de 2019



Sérgio Nanini Cardoso

CPF: 334.042.548-56

RG:43.069.397-7

DESPACHO: Ao Setor
COMISSÃO LICITATÓRIA
para Providência
Gab. da Presidência 10/12/2019


Itamar José Martins
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROTOCOLO Nº 2729/2019

DATA/HORA: 10/12/2019 15:59

Solicitação Nº 1144/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

FLS
0019

DELIBERAÇÃO INTERNA

Conforme protocolo nº 2729/2019, da empresa Sérgio Nanini Cardoso – MEI, solicitando prorrogação de prazo, por mais 5 (cinco) dias úteis, conforme previsto no item do edital 6.1.2.3 para a entrega da Certidão Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União.

Por isso à Comissão de Licitação, prorroga o prazo solicitado, conforme previsto no edital.

Itapetininga, 10 de dezembro de 2019


Adriana Angeli Caselli Aragón
Presidente da Comissão de Licitação

Declaração

Eu Sérgio Nanini Cardoso RG: 43.069.397-7 CPF: 334.042.548-56 da empresa Sérgio Nanini Cardoso – MEI CNPJ: 19.598.118/0001-91, Endereço – Rua Padre Inácio de Araújo Ferreira – N° 237 – vila Orestes – Itapetininga SP, venho por meio deste, entregar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

DESPACHO: Ao Setor
CONTAS NS
para Providência
Gab. da Presidência, 16/12/2019.

Itapetininga SP, 16 de Dezembro de 2019

Itamar José Martins
PRESIDENTE

Sérgio Nanini Cardoso

Sérgio Nanini Cardoso

CPF: 334.042.548-56

RG: 43.069.397-7

	C.M.ITAPETININGA
	RECEBIMENTO
	17:29
EM	16 DEZ 2019
Protocolo nº	2809
	<u>Thais</u>
	ASSINATURA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SERGIO NANINI CARDOSO 33404254856**
CNPJ: **19.598.118/0001-91**

Ressalvado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:51:25 do dia 12/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2020.

Código de controle da certidão: **E275.C888.97B3.265B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
00199@

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019
CONVITE Nº 06/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga, Itamar José Martins, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, à vista da informação da Comissão Permanente de Licitações quanto ao resultado do processo licitatório em epígrafe, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR a licitação na Modalidade Convite nº 06/2019 que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a execução de serviços especializados para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga, e **ADJUDICAR** o respectivo objeto à empresa declarada vencedora no certame, a empresa Sérgio Nanini Cardoso - MEI, pelo valor total de R\$ 16.001,70 (dezesesseis mil, um real e setenta centavos).

Itapetininga, 17 de dezembro de 2019.

Itamar José Martins
Presidente

Adriana A. Cabelli Aragon
Visto-Sector
Compras/Licitação



Câmara Municipal de Itapetininga

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 23/2019

Carta Convite 6/2019

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PISO EM 3 (TRÊS) SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

HOMOLOGAÇÃO

1. HOMOLOGO a decisão da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES desta Câmara, conforme a tabela em anexo;
2. Após formalidades legais, archive-se.

ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, optamos pela **ADJUDICAÇÃO** do presente:

EMPRESA: SERGIO NANINI CARDOSO MEI

CNPJ: 19.598.118/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA PADRE INÁCIO DE ARAÚJO FERREIRA, 237 BAIRRO: VILA ORESTES

CEP: 18212-000 CIDADE: ITAPETININGA/SP

FONE: 15-997257152

TOTAL: R\$ 16.001,70 (dezesseis mil e um real e setenta centavos)

Itapetininga, 17 de dezembro de 2019.


Itamar José Martins
Presidente da Câmara


Adriana A. Caselli Aragon
Visto-Sítor
Compras/Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
002019

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Carta Convite nº 06/2019
Processo Administrativo nº 23/2019

HOMOLOGO o procedimento licitatório da Carta Convite nº 06/2019, que trata da contratação de empresa para execução de serviços especializados de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga, e **ADJUDICO** o objeto licitado à licitante vencedora Sérgio Nanini Cardoso - MEI, no valor de R\$ 16.001,70 (dezesesseis mil, um real e setenta centavos).

Itapetininga, 17 de dezembro de 2019

Itamar José Martins
Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

Adriana A. Caselli Aragon
Visto-Selador
Compras/Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
00207

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

TERMO DE CONTRATO Nº 01/2020.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA E SÉRGIO NANINI CARDOSO – MEI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede na Rua José Soares Hungria, 489, Jardim Marabá na cidade de Itapetininga, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 67.360.537/0001-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Itamar José Martins, RG nº 15.342.234 e inscrito no CPF nº 049.785.178-42, e a empresa Sérgio Nanini Cardoso - MEI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.598.118/0001-91, com endereço Rua Padre Inácio de Araújo Ferreira, nº 237, Vila Orestes, Itapetininga/SP, representada neste ato por Sérgio Nanini Cardoso, portador do RG nº 43.069.397-7, inscrito no CPF nº 334.042.548-56, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. 169 do processo administrativo, doravante denominado Processo, concernente à Carta Convite nº 06/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevogavelmente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - O objeto do presente contrato é o fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm e rodapé em MDF de 10cm, incluindo a regularização do piso existente e a remoção do rodapé existente, em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da Carta Convite nº 06/2019, e da proposta apresentada pela Contratada, que integram o presente instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 - A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO da Carta Convite nº 06/2019.

2.1.1 – A Contratada ficará responsável pelo fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm, bem como o rodapé de 10mm de altura, em 3 (três) salas – Presidência, Chefia de Gabinete e Diretoria Geral - da Câmara Municipal de Itapetininga, conforme quantitativos e valor unitário abaixo indicado:

Descrição	Qtde.	Unid.	Valor unit.	Valor Total
Fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm e rodapé em MDF de 10cm, incluindo a regularização do piso existente e a remoção do rodapé existente, em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga.	107,25	m²	R\$ 149,20	R\$ 16.001,70

2.2 – Ficam inclusos nos serviços a serem contratados, os serviços de regularização do piso existente, possibilitando a colocação do novo piso.

2.2.1 – Não será necessária a remoção do piso existente, haja vista que a aplicação se dará sobre o mesmo.

2.3 – Também será de responsabilidade da Contratada a remoção do rodapé existente para a colocação do novo, devendo ainda realizar a regularização do local onde os serviços serão executados - reboco e consequente pintura.

2.4 – Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá entregar os locais devidamente limpos, devendo ainda realizar a devida destinação dos materiais e resíduos removidos, de acordo com as normas legais aplicáveis.

Clóvis Denis Máximo
Visto-Setor
Compras/Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
00203

2.5 - Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, material e equipamentos necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

2.6 - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento às condições e especificações constantes do presente contrato, do Anexo I do Edital e da proposta apresentada pela contratada, além das orientações da fiscalização da CONTRATANTE.

2.7 - Os serviços deverão ser executados dentro do prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis na forma do Art. 57, IV, mediante justificativas.

2.8 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a refazer o serviço caso vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

2.9 - A Contratada deverá apresentar junto à entrega dos serviços, garantia expressa de, no mínimo, 12 (doze) meses pelos materiais utilizados e serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 16.001,70 (Dezesseis mil, um real e setenta centavos), conforme o preço proposto pela Contratada, correspondendo ao quantitativo e valor unitário constantes da cláusula segunda.

3.2 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1 - A despesa correrá pelo Código de Despesa 01.031.0058.2039.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento da Câmara Municipal de Itapetininga do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1 - O pagamento dos valores contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de fatura e/ou documento equivalente, assinada pelo responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, onde deverão constar os serviços executados.

5.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.3 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela CONTRATADA.

5.4 - Se forem constatados erros nos respectivos documentos, o prazo supramencionado só começará a fluir após a apresentação do documento corrigido, sem pagamento de encargos financeiros.

5.5 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a prestação dos serviços bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

5.6 - Quaisquer alterações nos dados para pagamento deverão ser comunicadas formalmente à CONTRATANTE, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação, salvo se comprovado, por parte da CONTRATADA, da ciência da CONTRATANTE à sua comunicação.

5.7 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

Clóvis Denis Máximo
Visto-Setor
Compras/Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
00204

5.8 - A Contratante, no ato do pagamento efetuará a retenção dos tributos porventura devidos, inclusive INSS e IR.

CLÁUSULA SEXTA (DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO)

6.1 - A vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias e seu prazo de execução será de 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, prorrogáveis na forma do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Manter os locais de trabalho devidamente sinalizados e isolados (conforme o caso) garantindo o acesso e segurança dos funcionários e usuários da Câmara Municipal de Itapetininga;
- c) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.
- e) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletiva (EPI e EPC) aos profissionais envolvidos nos serviços, dentro das normas regulamentadoras aplicáveis;
- f) Manter preposto aceito pela Contratante, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- c) Realizar os pagamentos à Contratada nos prazos e condições estipuladas neste contrato;
- d) Realizar amplo e rigoroso acompanhamento e fiscalização dos serviços realizados pela Contratada através de preposto nomeado ou contratado para esta finalidade.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção injustificada de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso ou interrupção injustificada entre 15 (quinze) e 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia;
- c) atraso ou interrupção injustificada superior a 30 (trinta) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

II - Pela inexecução total ou parcial da entrega, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de

Clóvis Denis Máximo
Visto-Sector
Compras/Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
00205@

inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 - Para cálculo da multa prevista nesta cláusula, deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

9.3 - A aplicação de uma penalidade não exclui outra, quando cabível. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das demais sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO CONTRATUAL)

13.1 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da lei federal nº 8.666/93.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

Clóvis Denis Máximo
Visto-Setor
Compras/Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS
00206

13.3 - A gestão do presente contrato será realizada pelos Srs. André Luiz Nishiyama, Adriana Angeli Caselli Aragón e Clóvis Denis Máximo, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.4 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.5 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

13.6 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1 - O Foro do contrato será o da Comarca de Itapetininga/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itapetininga, 07 de janeiro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Itamar José Martins
(Contratante)

SERGIO NANINI CARDOSO - MEI

Sérgio Nanini Cardoso
(Contratada)

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome: André Luiz Nishiyama

Nome: Clóvis Denis Máximo

RG nº 33.703.641-X

CPF nº 346.803.898-42

RG nº 19.836.768

CPF: 105.887.268-00

Clóvis Denis Máximo
Visto-Sector
Compras/Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
002070

CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO Nº 23/2019

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADO: SÉRGIO NANINI CARDOSO - MEI

CONTRATO Nº 01/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm e rodapé em MDF de 10cm, incluindo a regularização do piso existente e a remoção do rodapé existente, em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para a Câmara Municipal de Itapetininga.

ADVOGADO: João Maurício Caiaffa S. Ibañez

Nº OAB: 114.407

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 - Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, 07 de janeiro de 2020.

GESTORES DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clóvis Denis Máximo

Cargo: Oficial de Comunicações

CPF: 105.887.268-00

RG: 19.836.768

Data de Nascimento: 01/04/1968


Clóvis Denis Máximo
Visto-Setor
Compras/Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
00208

Endereço residencial completo: Rua Ozônia Rodrigues de Oliveira, 121 Vl. Labrunetti

E-mail institucional: cdm@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: cd.maximo@folha.com.br

Telefone: 15-996448768

Assinatura: _____

Nome: André Luiz Nishiyama

Cargo: Agente Operacional de apoio

CPF: 346.803.898-42

RG: 33.703.641-X

Data de Nascimento: 23/10/1985

Endereço residencial completo: Rua Marcelo Haddad, 205, Lago dos Ipês

E-mail institucional: andre@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: andrenishiyama@hotmail.com

Telefone: 15-996542594

Assinatura: _____

Nome: Adriana Angeli Caselli Aragón

Cargo: Oficial do Legislativo

CPF: 161.822.378-05

RG: 22.849.162-9

Data de Nascimento: 10/05/1972

Endereço residencial completo: Rua Nelson Andrades Antunes, 270 Jardim Marabá

E-mail institucional: adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: adrianaaragon@camaraitapetininga.sp.gov.br

Telefone: 15-981009325

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Itamar José Martins

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga

CPF: 049.785.178-42

RG: 15.342.234

Data de Nascimento: 01/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Francisco Alves Almada, 235 – Jardim Paulista

E-mail institucional: presidencia@camaraitapetininga.sp.gov.br

E-mail pessoal: vereador.itamar@hotmail.com

Telefone: 15-32731254

Assinatura: _____

Clóvis Denis Máximo
Visto-Setor
Compras/Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
00209

Pela CONTRATADA:

Nome: Sérgio Nanini Cardoso

Cargo: Proprietário

CPF: 334.042.548-56

RG: 43.069.397-7

Data de Nascimento: 07/10/1983

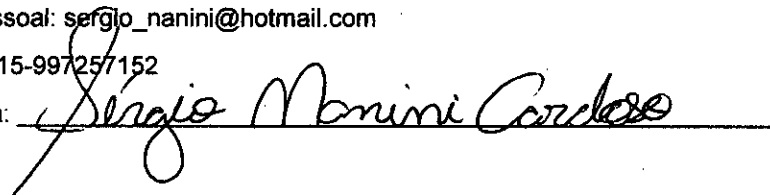
Endereço residencial completo: Rua Padre Inácio de Araújo Ferreira, 237 Vila Orestes Itapetininga-SP

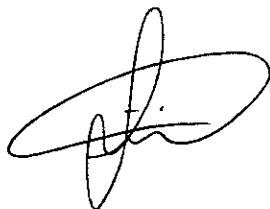
E-mail institucional: sergio_nanini@hotmail.com

E-mail pessoal: sergio_nanini@hotmail.com

Telefone: 15-997257152

Assinatura:








Clóvis Denis Máximo
Visto-Setor
Compras/Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
002109

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2020

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratado: Sérgio Nanini Cardoso

Processo: Carta Convite nº 06/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Fundamento Legal: Inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.


Valor Global: R\$ 16.001,70 (dezesesseis mil, um real e setenta centavos)

Prazo: 60 dias

Data da assinatura: 07 de janeiro de 2020.

Itamar José Martins

Presidente da Câmara Municipal de Itapetininga


Clóvis Denis Máximo
Visto-Setor
Compras/Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Estado de São Paulo

FLS.
0021

ORDEM DE SERVIÇOS

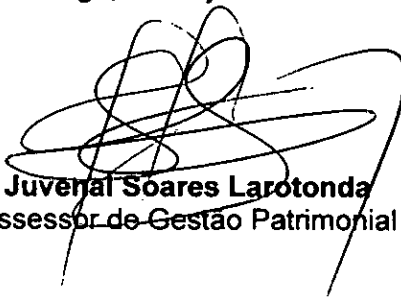
Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratada: Sérgio Nanini Cardoso - MEI

Objeto: Fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm e rodapé em mdf de 10cm, incluindo a regularização do piso existente e a remoção do rodapé existente, em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

Nos termos do Contrato nº 01/2020, de 07 de janeiro de 2020, firmado entre a Câmara Municipal de Itapetininga e a empresa Sérgio Nanini Cardoso - MEI., para o fornecimento e colocação de piso vinílico LVT 3mm e rodapé em mdf de 10cm, incluindo a regularização do piso existente e a remoção do rodapé existente, em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, a fornecer o objeto, em consonância com os termos da Carta Convite nº 06/2019.

Itapetininga, 14 de janeiro de 2020.



Juvenal Soares Larótunda
Assessor de Gestão Patrimonial

Recebido em 14 / 01 / 2020

Carimbo da empresa:

Nome: SÉRGIO NANINI CARDOSO

Assinatura: Sérgio Nanini Cardoso

ATOS DO LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 06/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019**

HOMOLOGO o procedimento licitatório da Carta Convite nº 06/2019, que trata da contratação de empresa para execução de serviços especializados de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra à Câmara Municipal de Itapetininga, e ADJUDICO o objeto licitado à licitante vencedora Sérgio Nanini Cardoso - MEI, no valor de R\$ 16.001,70 (dezesesseis mil, um real e setenta centavos).

Itapetininga, 17 de dezembro de 2019

ITAMAR JOSÉ MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 14/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga/SP

CONTRATADA: Joana D'Arc de França Toledo Fontes - ME.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de dezembro de 2019.

BASE LEGAL: Artigos 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITAMENTO: 17 de dezembro de 2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA: Itamar José Martins

ATOS DO LEGISLATIVO

FLS. 213 @

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2020

Contratante: Câmara Municipal de Itapetininga

Contratado: Sérgio Nanini Cardoso

Processo: Carta Convite nº 06/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de troca de piso em 3 (três) salas da Câmara Municipal de Itapetininga/SP, contemplando o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra para a Câmara Municipal de Itapetininga.

Fundamento Legal: Inciso II, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global: R\$ 16.001,70 (dezesesseis mil, um real e setenta centavos)

Prazo: 60 dias

Data da assinatura: 07 de janeiro de 2020.

ITAMAR JOSÉ MARTINS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

1º TERMO DE ADITAMENTO E SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 15/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapetininga/SP

CONTRATADA: Construtora W. Curi Ltda.

OBJETO DO ADITAMENTO: Aditar em 23,35% e suprimir em 2,81% o valor atual do contrato; e prorrogação do prazo de execução por 45 (quarenta e cinco) dias.

BASE-LEGAL: Artigos 65, e 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 16 de janeiro de 2020.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETININGA: Itamar José Martins